

Nº 000.000.376

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

VILNO HENRIQUE LINK

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.376

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

FRENTE: ALA 01 - CENTRO, Planalto, PR - CEP: 76.460-000 - Fone/Fax: 4635541115

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4113 1201 9464 3900 0174 5500 1000 0003 7614 0000 0483

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141130187838018 - 19/12/2013 10:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.946.439/0001-74

NALTO

CNPJ

76.460.520/0001-16

19/12/2013

ISCO DE ASSIS, 1583 - SALA

BAIRRO: DUS REIS
CENTRO

CEP

85750-000

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
19/12/2013FONE/FAX
4635551331

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTOHORA DE ENTRADA/SAÍDA
09:54:13

TA

60	VALOR DO ICMS	389,95	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL	8.814,00
0,00	OR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL	8.814,00

ES TRANSPORTADOS

PREÇO POR CONTA	9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	VALOR
SEMI-VEÍCULO					
IE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

ICU

ÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	EXT	UFOP	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	BC ICMS	VAL. ICMS	VAL. ST	ALIC. ICMS	ALIC. ST
VSA 4KG GR	18069000	000	5102	UN	80,0000	1,520	121,60	121,60	12,16		12,0	
LAL TO ALEGRE 5 KG	17019900	040	5102	UN	60,0000	6,810	408,60					
ATURRA KG	08035090	040	5102	KG	1.000,0000	2,150	2.150,00					
IR CRFAM CRACKER	19055100	000	5102	UN	150,0000	4,350	652,50	652,50	65,25		65,0	
TAL 500 GR	11042350	000	5102	UN	100,0000	1,270	127,00	127,00	12,70		12,0	
ONDA 5 KG	11010010	040	5102	UN	50,0000	6,450	322,50					
OR DA SERRA TP 1 KG	07133314	040	5102	UN	200,0000	3,570	714,00					
CLARA FRUTAS VERM 1 KG	04031000	000	5102	UN	800,0000	1,910	1.528,00	1.528,00	152,80		152,0	
KG	08051000	040	5102	KG	50,0000	1,200	60,00					
ORMOZA KG	08081000	040	5102	KG	80,0000	3,550	284,00					
MO PET 403MH	08072000	040	5102	KG	60,0000	1,600	96,00					
RE MARIA	14033100	000	5102	UN	150,0000	4,640	696,00	696,00	69,60		69,0	

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR TOTAL
--------------------------	-------------------------	-------------

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º
 () T. Preço n.º
 () Concorrência n.º
 () Pregão Presencial
 (X) Contrato n.º 058-2013
 () Aditivo n.º
 () Inelegibilidade
 () Dispensa
 Data 19/12/2013
 Cargo do Dpto. Contábil

02 - N° 000.000.710

Documento Fiscal Eletrônico

PP Optante pelo Simples Nacional

de 10% de ICS e de IPI

RESERVA DO FISCAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

02 - N° 000.000.710

Documento Fiscal Eletrônico

PP Optante pelo Simples Nacional

de 10% de ICS e de IPI

RESERVA DO FISCAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

02 - N° 000.000.710

Documento Fiscal Eletrônico

PP Optante pelo Simples Nacional

de 10% de ICS e de IPI

RESERVA DO FISCAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

02 - N° 000.000.710

Documento Fiscal Eletrônico

PP Optante pelo Simples Nacional

de 10% de ICS e de IPI

RESERVA DO FISCAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

[Handwritten signature]

ENDEREÇO: RUA CARLOS DE ASSIS, 0 - PROXIMO CENTRO BAIRRO: CENTRO CEP: 76.460.526/0001-16 CNPJ: 05.653.033/0001-54		DATA DE EMISSÃO: 23/12/2013 DATA DE ENTRADA SAÍDA: 23/12/2013 HORA DE ENTRADA SAÍDA: 09:01:53	
PAGAMENTO À VISTA FATURA PLANALTO		DESTINATÁRIO REMITENTE: 9027867917 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEU EST. TRIBUTÁRIO: 05.653.033/0001-54	
VENCIMENTO: 23/12/2013 DATA DE ENTRADA SAÍDA: 23/12/2013 HORA DE ENTRADA SAÍDA: 09:01:53		ENDEREÇO: RUA CARLOS DE ASSIS, 0 - PROXIMO CENTRO BAIRRO: CENTRO CEP: 76.460.526/0001-16 CNPJ: 05.653.033/0001-54	
PAGAMENTO À VISTA FATURA PLANALTO		DESTINATÁRIO REMITENTE: 9027867917 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEU EST. TRIBUTÁRIO: 05.653.033/0001-54	
VENCIMENTO: 23/12/2013 DATA DE ENTRADA SAÍDA: 23/12/2013 HORA DE ENTRADA SAÍDA: 09:01:53		ENDEREÇO: RUA CARLOS DE ASSIS, 0 - PROXIMO CENTRO BAIRRO: CENTRO CEP: 76.460.526/0001-16 CNPJ: 05.653.033/0001-54	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de outubro de 2013

DE: Cleusa Maria Dessanti – Secretaria de Educação

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Achocolatado em pó pcte de 500g.	80	UN	1,55	124,00
2	Açúcar cristal pacote com 5 kg	100	PCTE	6,95	695,00
3	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	120	PCTE	9,49	1.138,80
4	Banana katura	1.000	KG	2,20	2.200,00
5	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	150	PCTE	4,75	712,50
6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	150	PCTE	5,05	757,50
7	Canjiquinha amarela de 500 gr	100	PCTE	1,35	135,00
8	Carne bovina moída fresca de 2º	300	KG	8,65	2.595,00
9	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	700	KG	4,60	3.220,00
10	Farinha de Milho pcte 5kg	50	PCTE	6,49	324,50
11	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	60	PCTE	9,10	546,00
12	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	200	KG	3,60	720,00
13	Iogurte de frutas pacote de 1 litro	800	LT	1,98	1.584,00
14	Laranja Pera	60	KG	1,35	81,00
15	Leite em pó integral pacote com 400 gr	700	PCTE	7,85	5.495,00
16	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200	LT	2,08	2.496,00
17	Maça gala	60	KG	3,59	215,40
18	Mamão Formosa	60	KG	3,10	186,00
19	Óleo de Soja lata com 900 ml	250	UN	2,69	672,50
20	Sagu pacote com 500 gr	60	PCTE	1,98	118,80
TOTAL					24.017,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 24.017,00 (vinte e quatro mil e dezessete reais).

Cordialmente,

CLEUSA MARIA DESSANTI

Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de outubro de 2013

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de outubro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, expedido por Vossa Excelência na data de 10/10/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 14 de outubro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

De acordo com a informação contida no ofício, de 09/10/2013, da **Secretaria de Educação** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em R\$ 24.017,00 (vinte e quatro mil e dezessete reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DEYV

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 15 de outubro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Achocolatado em pó pcte de 500g.	80	UN	1,55	124,00
2	Açúcar cristal pacote com 5 kg	100	PCTE	6,95	695,00
3	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	120	PCTE	9,49	1.138,80
4	Banana katura.	1.000	KG	2,20	2.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr.	150	PCTE	4,75	712,50
6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr.	150	PCTE	5,05	757,50
7	Canjiquinha amarela de 500 gr.	100	PCTE	1,35	135,00
8	Carne bovina moída fresca de 2º	300	KG	8,65	2.595,00
9	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	700	KG	4,60	3.220,00
10	FARINHA DE MILHO PACTE 5KG	50	PCTE	6,49	324,50
11	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	60	PCTE	9,10	546,00
12	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	200	PCTE	3,60	720,00
13	Iogurte de frutas pacote de 1 litro	800	LT	1,98	1.584,00
14	Laranja Pera	60	KG	1,35	81,00
15	Leite em pó integral pacote com 400 gr.	700,00	PCTE	7,85	5.495,00
16	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200	LT	2,08	2.496,00
17	Maça gala	60	KG	3,59	215,40
18	Mamão Formosa	60	KG	3,10	186,00
19	Óleo de Soja lata com 900 ml	250	UN	2,69	672,50
20	Sagu pacote com 500 gr.	60	PCTE	1,98	118,80
TOTAL					24.017,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos do Ministério da Educação e recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROponente: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado.

7.5- Forma de entrega: O(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

i) Declaração de Idoneidade (anexo III);

j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2013.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 24.017,00 (vinte e quatro mil dezessete reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	80	UN	Achocolatado em pó pcte de 500g.			
02	100	PCTE	Açúcar cristal pacote com 5 kg			
03	120	PCTE	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg			
04	1.000	KG	Banana katura			
05	150	PCTE	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr			
06	150	PCTE	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr			
07	100	PCTE	Canjiquinha amarela de 500 gr			
08	300	KG	Carne bovina moída fresca de 2º			
09	700	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso			
10	50	PCTE	Farinha de Milho pcte 5kg			
11	60	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12	200	KG	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg			
13	800	LT	Iogurte de frutas pacote de 1 litro			
14	60	KG	Laranja Pera			
15	700	PCTE	Leite em pó integral pacote com 400 gr			
16	1.200	LT	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%			
17	60	KG	Maça gala			
18	60	KG	Mamão Formosa			
19	250	UN	Óleo de Soja lata com 900 ml			
20	60	PCTE	Sagu pacote com 500 gr			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 16 de outubro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **30/10/2013, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Achocolatado em pó pcte de 500g.	80	UN	1,55	124,00
2	Açúcar cristal pacote com 5 kg	100	PCTE	6,95	695,00
3	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	120	PCTE	9,49	1.138,80
4	Banana katura.	1.000	KG	2,20	2.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr.	150	PCTE	4,75	712,50
6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr.	150	PCTE	5,05	757,50
7	Canjiquinha amarela de 500 gr.	100	PCTE	1,35	135,00
8	Carne bovina moída fresca de 2º	300	KG	8,65	2.595,00
9	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	700	KG	4,60	3.220,00
10	FARINHA DE MILHO PACTE 5KG	50	PCTE	6,49	324,50
11	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	60	PCTE	9,10	546,00
12	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	200	PCTE	3,60	720,00
13	Iogurte de frutas pacote de 1 litro	800	LT	1,98	1.584,00
14	Laranja Pera	60	KG	1,35	81,00
15	Leite em pó integral pacote com 400 gr.	700,00	PCTE	7,85	5.495,00
16	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200	LT	2,08	2.496,00
17	Maça gala	60	KG	3,59	215,40
18	Mamão Formosa	60	KG	3,10	186,00
19	Óleo de Soja lata com 900 ml	250	UN	2,69	672,50
20	Sagu pacote com 500 gr.	60	PCTE	1,98	118,80
TOTAL					24.017,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos do Ministério da Educação e recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **30/10/2013 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROponente: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado.

7.5- Forma de entrega: O(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

i) Declaração de Idoneidade (anexo III);

j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2013.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 24.017,00 (vinte e quatro mil dezessete reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 16 de outubro de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	80	UN	Achocolatado em pó pcte de 500g.			
02	100	PCTE	Açúcar cristal pacote com 5 kg			
03	120	PCTE	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg			
04	1.000	KG	Banana katura			
05	150	PCTE	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr			
06	150	PCTE	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr			
07	100	PCTE	Canjiquinha amarela de 500 gr			
08	300	KG	Carne bovina moída fresca de 2º			
09	700	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso			
10	50	PCTE	Farinha de Milho pcte 5kg			
11	60	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12	200	KG	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg			
13	800	LT	Iogurte de frutas pacote de 1 litro			
14	60	KG	Laranja Pera			
15	700	PCTE	Leite em pó integral pacote com 400 gr			
16	1.200	LT	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%			
17	60	KG	Maça gala			
18	60	KG	Mamão Formosa			
19	250	UN	Óleo de Soja lata com 900 ml			
20	60	PCTE	Sagu pacote com 500 gr			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

**Prefeitura Municipal
de Capanema****LEI Nº 1472/2013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1280/2010 e prorroga mandato de Diretores de Escolas previsto na Lei Municipal nº 1457/2013.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º Altera no Anexo I, do Grupo Ocupacional 01 – Funções Gratificadas – da Lei 1280/2010, o número de funções conforme segue:

CODIGO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO
SC	05	Coordenador de Creche

Art. 2º Excepcionalmente, o mandato dos atuais Diretores de Escolas será prorrogado para o ano de 2014, devendo seu término coincidir com a posse dos Diretores de Escolas eleitos por ocasião das eleições de que trata o artigo 10 da Lei Municipal nº 1457/2013.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês outubro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Martini
Secretária de Administração

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1834 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Síntese: Da Denominação à Rua Projetada "I", situada no Loteamento Sol Nascente, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "I", situada no Loteamento Sol Nascente, localizada ao lado das Quadras 161-164-162-165-163-166, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Lauro Luerzen.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1835 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Síntese: Da Denominação à Rua Projetada "B", situada no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "B", situada no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, localizada ao lado das Quadras 170-171, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Constançino e Osíde Libardi.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1829 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Síntese: Da Denominação à Rua Projetada, situada no Bairro Jardim Floresta, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada, situada no Bairro Jardim Floresta, localizada ao lado das Quadras 92-85-86, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Casemiro Malinski.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1836 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Síntese: Da Denominação à Rua Projetada "J", situada no Loteamento da Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto - COOHUPLA, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "J", situada no Loteamento da Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto - COOHUPLA, localizada ao lado das Quadras 195-200-196-199-197-198, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Efigênia Garzon.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1837 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Síntese: Da Denominação à Rua Projetada "H", situada no Loteamento da Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto - COOHUPLA, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "H", situada no Loteamento da Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto - COOHUPLA, localizada ao lado das Quadras 187-194-195-200-201-A na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Armando Tovo.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1838 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Síntese: Da Denominação à Rua Projetada "A", situada no Loteamento da Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto - COOHUPLA, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "A", situada no Loteamento da Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto - COOHUPLA, localizada ao lado das Quadras 104-107-136-135-177-178-179, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Luiz Carlos Alcázar.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho de ANULAÇÃO de Processo Licitatório, Modalidade Convite nº 036/2013, em razão de falhas na adoção de modalidade de licitação.

O Município de Planalto, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Marlon Fernando Kuhn, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, decide **ANULAR**, de ofício, a licitação, tendo como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tendo em vista, vício insanável, consubstanciado em modalidade de licitação diversa à permitida por Lei, nos termos do artigo 23, II, incisos "a" e "b" da Lei 8.666/93, pertinente ao Processo Licitatório em epígrafe.

Planalto-Pr., 07 de outubro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO**AVISO DE LICITAÇÃO****"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 058/2013**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche **DATA DA ABERTURA:** 30 de outubro de 2013 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 059/2013**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas visando a necessidade do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2013 – às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 042/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Albino Kotarski, Bairro Jardim Floresta, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
VALOR: R\$ 7.878,90 (sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
DATA: 14 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2013

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Albino Kotarski, Bairro Jardim Floresta, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 7.878,90 (sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
PRazo de Vigência: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SINTEFFB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Francisco Beltrão - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Francisco Beltrão - SINTEFFB, inscrito no CNPJ sob o nº 16.988.907/0001-40, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os filiados integrantes da categoria, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL, que irá se realizar no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2013 (dia e mês), na sede da AFM (Associação dos Funcionários Municipais), sito à Av. Prefeito Guimar Lopes, 800, bairro Cristo Rei, a instalar-se em primeira convocação, às 17h00min, com 50% mais um dos filiados às 17h30min com um terço mais um dos filiados e às 18h00min, terceira e última convocação, com qualquer número de filiados presentes, tendo a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a Readequação do Plano de Cargos e Salários do Magistério, Prestação de contas e Assuntos Gerais.

Francisco Beltrão - PR, 18 de outubro de 2013.

Amari Rocha do Nascimento
PRESIDENTE SINTEFFB

Prefeitura Municipal de Salto do

DECRETO Nº 268/2013

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2013, no âmbito do Município de Salto do Lontre, Estado do Paraná, alusivo à comemoração ao dia dos funcionários públicos.

Art. 2º - O presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, sendo estabelecido escala de plantão, prevista nas Leis Municipais nºs 035/98, 125/2008 e 028/2013.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontre, Estado do Paraná aos 16 de outubro de 2013.

PORTARIA Nº 145/2013

SÚMULA: Designa o Servidor Municipal, MARCIO CAMPOS, para exercer sua função de motorista, na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Designa a partir de 01 de outubro 2013 o Servidor Municipal, MARCIO CAMPOS, brasileiro, maior, casado, portador do RG 9.523.448-8 PR e CPF 053.466.279-01, para exercer sua função de motorista na Secretaria de Educação, admitido em 18/10/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontre, em 17 de outubro de 2013.

PORTARIA Nº 146/2013

SÚMULA: Designa o Servidor Municipal, VALDECIR SARMENTO, para exercer sua função de motorista, na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Designa a partir de 01 de outubro 2013 o Servidor Municipal, VALDECIR SARMENTO, brasileiro, maior, casado, portador do RG 6.793.309-5 SSPR e CPF 021.102.935-42, para exercer sua função de motorista na Secretaria de Educação, admitido em 18/10/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontre, em 17 de outubro de 2013.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 73/2013

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FABRICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
2	02 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
3	03 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
4	04 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
5	05 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
6	06 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
7	07 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
8	08 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
9	09 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
10	10 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
11	11 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
12	12 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
13	13 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
14	14 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
15	15 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
16	16 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
17	17 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
18	18 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
19	19 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
20	20 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
21	21 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
22	22 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
23	23 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
24	24 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
25	25 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
26	26 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
27	27 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
28	28 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
29	29 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
30	30 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
31	31 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
32	32 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
33	33 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
34	34 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
35	35 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
36	36 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
37	37 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
38	38 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
39	39 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
40	40 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
41	41 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
42	42 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
43	43 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
44	44 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
45	45 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
46	46 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
47	47 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
48	48 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
49	49 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
50	50 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
51	51 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
52	52 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
53	53 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
54	54 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
55	55 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
56	56 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
57	57 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
58	58 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
59	59 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
60	60 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
61	61 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
62	62 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
63	63 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
64	64 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
65	65 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
66	66 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
67	67 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
68	68 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
69	69 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
70	70 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
71	71 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
72	72 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
73	73 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
74	74 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
75	75 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
76	76 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
77	77 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
78	78 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
79	79 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
80	80 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
81	81 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
82	82 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
83	83 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
84	84 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
85	85 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
86	86 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
87	87 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
88	88 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
89	89 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
90	90 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
91	91 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
92	92 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
93	93 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
94	94 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
95	95 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
96	96 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
97	97 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
98	98 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
99	99 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00
100	100 - LUBRIFICANTE 15W-40 BALDE 20 LITROS	VALVOLINE	180,00	180,00

LONTRE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9.226,00
NAC CENTRAL PARANA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	62.800,00
A7 ZORZINIA & CIA LTDA ME	44.965,00

Salto do Lontre, 14 de outubro de 2013

FERNANDO CADORE
Prefeito Municipal Em Exercício

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 75/2013

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FABRICAÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL
1	11	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Etiaca - Comprimidos e Cápsulas	RICARDO BALDESARI FARMACIA	1,00	21.300,00	21.300,00
2	11	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Etiaca - Pomada e Líquido	RICARDO BALDESARI FARMACIA	1,00	14.700,00	14.700,00
3	13	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Etiaca - Ampolas	DALSOPT A DALSOPT LTD A	1,60	21.760,00	34.816,00
4	18	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Condicium - Líquido e Injeção de Pant. 344	DALSOPT A DALSOPT LTD A	1,00	33.615,00	33.615,00
5	19	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Condicium - Líquido e Injeção de Pant. 344	DALSOPT A DALSOPT LTD A	1,00	24.245,00	24.245,00
6	14	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Sintalar - Injeção e Injeção Intravenosa	DALSOPT A DALSOPT LTD A	1,00	14.500,00	14.500,00
7	15	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Sintalar - Comprimidos e Cápsulas	DALSOPT A DALSOPT LTD A	1,00	16.300,00	16.300,00
8	4	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Etiaca - Injeção normal	MARCIA JANITARA	1,00	11.900,00	11.900,00
9	6	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Etiaca - Injeção normal	MARCIA JANITARA	1,00	13.200,00	13.200,00
10	7	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Condicium - Ampolas	MARCIA JANITARA	1,00	23.290,00	23.290,00
11	10	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Condicium - Comprimidos e Cápsulas	MARCIA JANITARA	1,00	23.500,00	23.500,00
12	3	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Etiaca - Líquido e Injeção de Pant. 344	SELVANA SCHMOLLER A CIA LTDA	1,00	21.400,00	21.400,00
13	13	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Sintalar - Líquido e Injeção de Pant. 344	SELVANA SCHMOLLER A CIA LTDA	1,00	14.435,00	14.435,00
14	1	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Etiaca - Pomada e Líquido	DIDRODT HITCHCO MEE	1,00	21.358,00	21.358,00
15	12	Medicamento de "A" e "B", descritos na Tabula AEC Farm- acêutica de Setembro de 2013 - Etiaca - Pomada e Líquido	DIDRODT HITCHCO MEE	1,00	16.300,00	16.300,00
Totalizando por fornecedor						
RICARDO BALDESARI FARMACIA				28.900,00		
DALSOPT A DALSOPT LTD A				125.390,00		
MARCIA JANITARA				97.890,00		
SELVANA SCHMOLLER A CIA LTDA				35.835,00		
DIDRODT HITCHCO MEE				38.000,00		

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0455

Página 74 / 086

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 058/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

DATA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2013 – às 09:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc71308

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 059/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas visando a necessidade do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2013 – às 14:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc71309

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho de ANULAÇÃO de Processo Licitatório, Modalidade Convite nº 036/2013, em razão de falhas na adoção de modalidade de licitação.

O Município de Planalto, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Marlon Fernando Kuhn, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, decide ANULAR, de ofício, a licitação, tendo como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tendo em vista, vício insanável, consubstanciado em modalidade de licitação diversa à permitida por Lei, nos termos do artigo 23, II, incisos "a" e "b" da Lei 8.666/93, pertinente ao Processo Licitatório em epígrafe.

Planalto-Pr., 07 de outubro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc71310

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 042/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Albino Kotarski, Bairro Jardim Floresta, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

VALOR: R\$ 7.878,90 (sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

DATA: 14 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc71311

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 043/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de malhas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Tecelagem Madrytex Ltda.

VALOR: R\$ 7.942,00 (sete mil e novecentos e quarenta e dois reais).

DATA: 16 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc71312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2013

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Tecelagem Madrytex Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de malhas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 7.942,00 (sete mil e novecentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2014.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc71320

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2013

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Albino Kotarski, Bairro Jardim Floresta, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 7.878,90 (sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc71321

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 191/2013, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ABCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ABCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA., neste ato representada por sua representante legal, Srª. ELAINE TERESINHA SENHEM, com fulcro no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, resolvem aditar o contrato de administrativo nº 191/2013 (edital tomada de preços nº 009/2013), firmado entre as partes em data de 02/10/2013, cujo objeto é a execução de concurso público para preenchimento de vagas, para os cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito do município, conforme especificações e anexos Anexo III – Termo de Referência e no Anexo IV – Etapas que Compõem o Processo, constantes do edital tomada de preços nº 009/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de alterações quantitativas, fica acrescido ao Anexo III – Termo de Referência o Cargo de Psicólogo, constante do Cargo para Preenchimento de Vagas em Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da inclusão do Cargo de Psicólogo, fica acrescido a Cláusula Terceira (dos preços) o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

ELAINE TERESINHA SENHEM

ABCON Assessoria Brasileira de Concursos Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc71323

CÂMARA

PORTARIA Nº 06/2013

Data: 02 de abril 2013

Súmula: Autoriza Pagamento de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º parágrafo único da lei municipal nº 1.685 de 07 de Março de 2012, que fixa as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Planalto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o art. 4º parágrafo único da Lei municipal nº 1.685 de 07 de março de 2012, ao Vereador Inácio José Werle, para pagamento de despesas de alimentação e estadia, em viagem a Brasília, no dia 03 de abril de 2013, para acompanhar a votação do Projeto Estrada Parque Caminho do Colono. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

Pedro Mombach - PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se

Inácio José Werle

Secretário

Doc71325



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 90278679-17

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

PLANALTO-PR., 21 DE OUTUBRO DE 2013

NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG Nº: 3.719.201

ASSINATURA: Paris

05.653.033/0001-54

GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME

AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



COAGRO
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Rua Padre Cirilo, - Cx. Postal, 11 - Fone/Fax (46) 3552-8000 - 85760-000 - CAPANEMA - PR
CNPJ 75.984.906/0001-97 - coagro@coagro.com.br - Inscr Estadual 33500150-85

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

RAZÃO SOCIAL: COAGRO Cooperativa Agroindustrial

CNPJ Nº : 75984906000600

ENDEREÇO: Rua Paraná

MUNICÍPIO: Planalto

FONE: 3555-1192

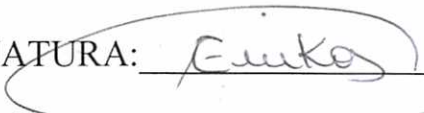
EST.: Paraná

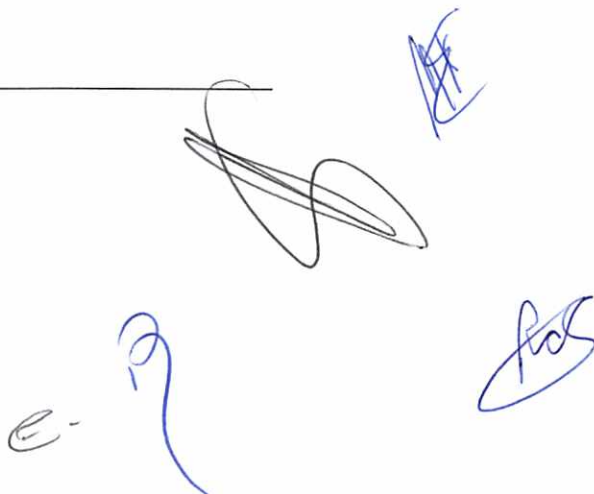
Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 anexos I, II, III, IV, V, VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

Planalto-Pr. 30 de outubro de 2013

NOME: ELIANE BEATRIZ WINKOSKI

RG Nº 58737194

ASSINATURA: 





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº: 01.946.439/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90133976-75

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

Planalto-Pr., 25 de Outubro de 2013



NOME: ARNO HENRIQUE LINK

RG: 2.112.805 CPF: 060.768.749-53

CARGO: EMPRESÁRIO

01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, c/s - Sagrada Família
85750-000 - Planalto - Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº.: 01946439000174

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Credenciamos a Sr^a. Joslei Maristela Hartmann, portadora da cédula de identidade sob nº. 5.470.133-0 e CPF sob nº. 026.124.519-86, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto-Pr., 30 de Outubro de 2013



NOME: ARNO HENRIQUE LINK

RG: 2.112.805 CPF: 060.768.749-53

CARGO: EMPRESÁRIO

01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, s/n - Sagrada Família

85750-000 - Planalto - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013
RAZÃO SOCIAL: COAGRO Cooperativa Agroindustrial
CNPJ Nº: 75984906000690
ENDEREÇO: Rua Paraná
MUNICÍPIO: Planalto
EST.: Paraná
FONE: 3555-1192

Credenciamos(a) Sr. (a) Eliane Beatriz Winkoski, portador(a) da cédula de identidade sob nº 58737194e CPF 03181466905 sob nº A, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto, 30 de outubro de 2013

NOME: AIRTON TURELLA
RG/CPF: 592.046431.543.42953
CARGO: GERENTE UNIDADE

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA

Christian Lunardi Favero • Tabelião

LIVRO:00067-P

TRASLADO

FOLHAS:111/112

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COOPERATIVA
AGROPECUÁRIA CAPANEMA - COAGRO A FAVOR DE AIRTON
TURELLA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-



S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, (03/02/2010), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA - COAGRO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.984.906/0001-97, com sede na Rua Padre Cirilo, s/n, em Capanema-PR neste ato representada, nos termos de seu ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20050672983, em 14/03/2005, com protocolo n.º 05/067298-3, cuja cópia se encontra devidamente arquivada no Arquivo de Documentos n.º 002, às fls. 082/125 e NIRE (Sede) 41 4 0000935-1, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em 03/01/2010, cuja cópia fica arquivada no Arquivo de Contratos Sociais n.º 04, a fls. 190, desta Serventia, neste ato, apresentada por seu Diretor SEBALDO WACLAWOVSKY, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.642.253-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 153.381.939-49, residente e domiciliado na Linha Cambui, Capanema-PR e por seu Diretor JOÃO SAGGIN, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.808.682-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 407.731.759-20, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº - Linha Gaúcha, Capanema-PR, conforme ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada em 30/01/2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 12/03/2009, com Protocolo n.º 09/071311-7, de 27/02/2009, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, no livro de Arquivo de Documentos n.º 04, nas fls. 65/76; reconhecidos como os próprios por mim Christian Lunardi Favero, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, por meio de seus Diretores, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- AIRTON TURELLA, brasileiro, casado, gerente administrativo, exercendo a função de gerente de entrepostos da Outorgante, portador da Cédula de Identidade nº 3.592.084 6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 431.543.529-53, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n, no Município de Planalto-PR; ao qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de representar a cooperativa outorgante perante o MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, em todos os seus órgãos, e ainda, perante quaisquer terceiros onde com este instrumento se apresentar, podendo requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para a participação em concorrências, tomadas de preços, convites e quaisquer outras modalidades de licitações de preços; e ainda, apresentar e assinar propostas, ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão licitadora; depositar e retirar cauções; propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, concernentes ao certame licitatório, seguindo umas, e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; confere ainda poderes para representar a Outorgantes perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas dos 3 (três) entes; juntar, apresentar e retirar documentos; prestar declarações e informações; enfim tudo mais requerer e assinar, autorizando a praticar todos os atos que forem necessários para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, não podendo substabelecer. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pela Outorgante por seus representantes, os quais alertados responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensado o comparecimento das testemunhas instrumentárias, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, conforme capítulo 11.2.18. Ato devidamente



DAIANA MANJABOSCO
ESCRIVÃO

10/10/2011

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere

EM BRANCO

EM BRANCO
Selo de Autenticação
na última folha

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Christian Lunardi Favero • Tabelião

LIVRO:00067-P

TRASLADO

FOLHAS:111/112

protocolado sob nº 0000044/2010, nesta data. Eu, (a.), Christian Lunardi Favero, Tabelião, que escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$40,38 (VRC 384,57) e Selo: R\$0,35. Capanema-PR, 03 de fevereiro de 2010.. (aa.) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA - COAGRO, SEBALDO WACLAWOVSKY, Representante da Outorgante. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA - COAGRO, JOÃO SAGGIN, Representante da Outorgante. Christian Lunardi Favero, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Christian Lunardi Favero, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Capanema-PR, 03 de fevereiro de 2010

Em Teste da Verdade

Christian Lunardi Favero
Tabelião

10.647.942/0001-10

TABELIONATO DE NOTAS DE
CAPANEMA - PR

Rua Alagoas, 1332 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



EM BRANCO

EM BRANCO

30/01/2011

DAIANA MANJABOSCO
ESCREVENTE

13-ABR-2011

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Credenciamos o Sr. **SIDINEI PARIS**, portadora da cédula de identidade sob nº. **8.207.147-4** e CPF sob nº. **028.877.889-81**, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO-PR., 30 DE OUTUBRO DE 2013

Paris

NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG: 3.719.201 CPF: 026.798.949-01

CARGO: EMPRESÁRIA

05.653.033/0001-54

GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME

AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº.: 01946439000174

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

O representante legal da empresa **Arno Henrique Link**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 30 de Outubro de 2013

NOME: ARNO HENRIQUE LINK

RG: 2.112.805 CPF: 060.768.749-53

CARGO: EMPRESÁRIO

01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, s/n - Sagrada Família
85750-000 - Planalto - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: COAGRO Cooperativa Agroindustrial

CNPJ Nº: 75984906000600

ENDEREÇO: Rua Paraná

MUNICÍPIO: Planalto

FONE: 3555-1192

EST.: Paraná

O representante legal da empresa COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto 30 de outubro de 2013

CARGO: GERENTE DA UNIDADE

RG/CPF: 592.046/431.543.42953

NOME: AIRTON TURELLA

[Assinatura de Airton Turella]

[Assinaturas adicionais em azul]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

O representante legal da empresa Graciela Bernadete Tombini Paris ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR., 30 DE OUTUBRO DE 2013

Paris

NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG: 3.719.201 CPF: 026.798.949-01

CARGO: EMPRESÁRIA

05.653.033/0001-54

GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME

AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº.: 01946439000174

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

O representante legal da empresa **Arno Henrique Link**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 30 de Outubro de 2013

NOME: ARNO HENRIQUE LINK

RG: 2.112.805 CPF: 060.768.749-53

CARGO: EMPRESÁRIO

01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, s/n - Sagrada Família
85750-000 - Planalto - Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

O representante legal da empresa Graciela Bernadete Tombini Paris ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR., 30 DE OUTUBRO DE 2013

Paris

NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG: 3.719.201 **CPF:** 026.798.949-01

CARGO: EMPRESÁRIA

05.653.033/0001-54

**GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME**

**AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**

Município de Planalto

Pregão Presencial 58/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.946.439/0001-74 Fornecedor : ARNO HENRIQUE LINK

Página: 1

Endereço : RUA PRINCIPAL S/N SAGRADA FAMILIA - SAGRADA FAMILIA - Planalto/PR

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Achocolatado em pó pte de 500g.	80,0000	UN	1,5500	DE CASA	1,5400	123,2000
002	Açúcar cristal pacote com 5 kg	100,0000	PCTE	6,9500	ALTO ALEGRE	6,9400	694,0000
003	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	120,0000	PCTE	9,4900	RAMPINELI	9,4800	1.137,6000
004	Banana katura	1.000,000	KG	2,2000	CANTU	2,1900	2.190,0000
005	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	150,0000	PCTE	4,7500	NINFA	4,7400	711,0000
006	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	150,0000	PCTE	5,0500	NINFA	5,0400	756,0000
007	Canjiquinha amarela de 500 gr	100,0000	PCTE	1,3500	KITAL	1,3400	134,0000
008	Carne bovina moída fresca de 2º	300,0000	KG	8,6500	LINK	8,6400	2.592,0000
009	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	700,0000	KG	4,6000	CEVA	4,5900	3.213,0000
010	FARINHA DE MILHO PACTE 5KG	50,0000	PCTE	6,4900	REAL	6,4800	324,0000
011	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	60,0000	PCTE	9,1000	JULINE	9,0900	545,4000
012	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	200,0000	PCTE	3,6000	FLOR DA SERRA	3,5900	718,0000
013	Iogurte de frutas pacote de 1 litro	800,0000	LT	1,9800	SANTA CLARA	1,9700	1.576,0000
014	Laranja Pera	60,0000	KG	1,3500	CANTU	1,3400	80,4000
015	Leite em pó integral pacote com 400 gr	700,0000	PCTE	7,8500	AURORA	7,8400	5.488,0000
016	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200,000	LT	2,0800	N COTADO		
017	Maça gala	60,0000	KG	3,5900	CANTU	3,5800	214,8000
018	Mamão Formosa	60,0000	KG	3,1000	CANTU	3,0900	185,4000
019	Óleo de Soja lata com 900 ml	250,0000	UN	2,6900	COAMO	2,6800	670,0000
020	Sagu pacote com 500 gr	60,0000	PCTE	1,9800	N COTADO		

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.352,8000

TOTAL DA PROPOSTA : 21.352,8000

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias


 ARNO HENRIQUE LINK
 CNPJ: 01.946.439/0001-74

Município de Planalto

Pregão Presencial 58/2013

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.984.906/0006-00 Fornecedor: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Endereço: RUA PARANA ESQUINA COM CURITIBA S/N - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

E-mail:

Telefone: 3555-1192

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 3340010085

Contador:

Telefone contador:

Representante: ELIANE BEATRIZ WINKOSKI

CPF: 031.814.669-05

RG: 58737194

Endereço representante: RUA RODOLFO ULRICH S/N CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
002	Açúcar cristal pacote com 5 kg	100,00	PCTE	6,95	ALTO ALEGRE	6,92	692,00
003	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	120,00	PCTE	9,49	RAMPINELLI	9,48	1.137,60
004	Banana katura	1.000,00	KG	2,20	BABINSKI	2,19	2.190,00
005	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	150,00	PCTE	4,75	NINFA	4,74	711,00
006	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	150,00	PCTE	5,05	NINFA	5,04	756,00
007	Canjiquinha amarela de 500 gr	100,00	PCTE	1,35	KI-TAL	1,34	134,00
009	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	700,00	KG	4,60	SEVA	4,59	3.213,00
010	FARINHA DE MILHO PACTE 5KG	50,00	PCTE	6,49	REAL	6,48	324,00
011	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	60,00	PCTE	9,10	PRIMADONA	9,09	545,40
012	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	200,00	PCTE	3,60	GRÃO DO SUL	3,59	718,00
013	Iogurte de frutas pacote de 1 litro	800,00	LT	1,98	TERRA VIVA	1,97	1.576,00
014	Laranja Pera	60,00	KG	1,35	BENINI	1,34	80,40
015	Leite em pó integral pacote com 400 gr	700,00	PCTE	7,85	SANCOR	7,82	5.474,00
016	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200,00	LT	2,08	LACTOMIL	2,08	2.496,00
017	Maça gala	60,00	KG	3,59	BENINI	3,58	214,80
018	Mamão Formosa	60,00	KG	3,10	BENINI	3,09	185,40
019	Óleo de Soja lata com 900 ml	250,00	UN	2,69	COAMO	2,68	670,00
020	Sagu pacote com 500 gr	60,00	PCTE	1,98	PRATA	1,96	117,60

PREÇO TOTAL DO LOTE: 21.235,20

TOTAL DA PROPOSTA: 21.235,20

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75.984.906/0006-00

Município de Planalto
Pregão Presencial 58/2013

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.653.033/0001-54 Fornecedor : GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 937 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 9027867917

Contador:

E-mail:

Telefone: 35551266

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

CPF: 026.798.949-01

RG: 3719201

Endereço representante: AV RIO GRANDE DO SUL 937 - centro - planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	120,00	PCTE	9,49	FLOR DA SERRA	9,49	1.138,80
004	Banana katura	1.000,00	KG	2,20	TRADIÇÃO	2,20	2.200,00
007	Canjiquinha amarela de 500 gr	100,00	PCTE	1,35	PINDUCE	1,35	135,00
008	Carne bovina moída fresca de 2º	300,00	KG	8,65	TRADIÇÃO	8,65	2.595,00
009	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	700,00	KG	4,60	SEVA	4,60	3.220,00
013	Iogurte de frutas pacote de 1 litro	800,00	LT	1,98	LACKAMIL	1,98	1.584,00
014	Laranja Pera	60,00	KG	1,35	TRADIÇÃO	1,35	81,00
015	Leite em pó integral pacote com 400 gr	700,00	PCTE	7,85	IYAMBÉ	7,85	5.495,00
016	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200,00	LT	2,08	LACKAMIL	2,08	2.496,00
018	Mamão Formosa	60,00	KG	3,10	TRADIÇÃO	3,10	186,00
019	Óleo de Soja lata com 900 ml	250,00	UN	2,69	COAMO	2,69	672,50
020	Sagu pacote com 500 gr	60,00	PCTE	1,98	PRATA	1,98	118,80

PREÇO TOTAL DO LOTE : 19.922,10

TOTAL DA PROPOSTA : 19.922,10

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME
CNPJ: 05.653.033/0001-54

05.653.033/0001-54

GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME

AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 58/2013

Equipe

Página:1

Objeto: Alimentação escolar

Lote: 0001	Item: 0001	Achocolatado em pó p/cte de 500g	Marca: DE CASA	Quantidade: 80,00
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	1,54		
	1	1,52		

Lote: 0001	Item: 0002	Açúcar cristal pacote com 5 kg	Marca: ALTO ALEGRE	Quantidade: 100,00
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	6,94		
	1	6,91		
	2	6,89		

	Fornecedor: 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	6,92		
	1	6,90		

Lote: 0001	Item: 0003	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	Marca: RAMPINELLI	Quantidade: 120,00
	Fornecedor: 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	9,48		
	1	9,40		
	2	9,35		

	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	9,48		
	1	9,46		
	2	9,39		

	Fornecedor: 2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	9,49		
	1	9,47		

Lote: 0001	Item: 0004	Banana natura	Marca: CANTU	Quantidade: 1.000,00
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	2,19		
	1	2,18		
	2	2,16		

	Fornecedor: 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	2,19		
	1	2,17		

	Fornecedor: 2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	2,20		

Lote: 0001	Item: 0005	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	Marca: NINFA	Quantidade: 150,00
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	4,74		
	1	4,73		
	2	4,71		
	3	4,69		

	Fornecedor: 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	4,74		
	1	4,72		
	2	4,70		

Lote: 0001	Item: 0006	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	Marca: NINFA	Quantidade: 150,00
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	5,04		
	1	5,02		
	2	4,99		

	Fornecedor: 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Declinou
	Rodada	Valor		



Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 58/2013

Equipiano

Página:2

Objeto: Alimentação escolar

		Lance Inicial	5,04				
		1	5,01				
Lote: 0001	Item: 0007	Canjiquinha amarela de 500 gr		Marca: KITAL	Quantidade: 100,00		
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK				Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	1,34					
	1	1,33					
	2	1,32					
	Fornecedor: 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	1,34					
	Fornecedor: 2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME				Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	1,35					
Lote: 0001	Item: 0008	Carne bovina moída fresca de 2º		Marca: TRADIÇÃO	Quantidade: 300,00		
	Fornecedor: 2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME				Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	8,65					
	1	8,63					
	2	8,61					
	3	8,59					
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK				Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	8,64					
	1	8,62					
	2	8,60					
Lote: 0001	Item: 0009	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso		Marca: SEVA	Quantidade: 700,00		
	Fornecedor: 2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME				Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	4,60					
	1	4,58					
	2	4,55					
	Fornecedor: 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	4,59					
	1	4,57					
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK				Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	4,59					
Lote: 0001	Item: 0010	FARINHA DE MILHO PACTE 5KG		Marca: REAL	Quantidade: 50,00		
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK				Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	6,48					
	1	6,47					
	2	6,45					
	Fornecedor: 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	6,48					
	1	6,46					
Lote: 0001	Item: 0011	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg		Marca: JULINE	Quantidade: 60,00		
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK				Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	9,09					
	1	9,08					
	2	9,06					
	3	9,04					
	Fornecedor: 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	9,09					
	1	9,07					
	2	9,05					
Lote: 0001	Item: 0012	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg		Marca: FLOR DA SERRA	Quantidade: 200,00		



Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 58/2013

Equiplano

Página:3

Objeto: Alimentação escolar				
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		3,59	
	1		3,58	
	2		3,57	
	Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		3,59	
Lote: 0001	Item: 0013	Iogurte de frutas pacote de 1 litro		Marca: SANTA CLARA
				Quantidade: 800,00
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		1,97	
	1		1,96	
	2		1,94	
	Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		1,97	
	Fornecedor	2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		1,98	
Lote: 0001	Item: 0014	Laranja Pera		Marca: CANTU
				Quantidade: 60,00
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		1,34	
	1		1,32	
	2		1,30	
	Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		1,34	
	Fornecedor	2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		1,35	
Lote: 0001	Item: 0015	Leite em pó integral pacote com 400 gr		Marca: SANCOR
				Quantidade: 700,00
	Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		7,82	
	1		7,81	
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		7,84	
	Fornecedor	2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		7,85	
Lote: 0001	Item: 0016	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%		Marca: LACTOMIL
				Quantidade: 1.200,00
	Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		2,08	
	1		2,06	
	Fornecedor	2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME	Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		2,08	
Lote: 0001	Item: 0017	Maça gala		Marca: CANTU
				Quantidade: 60,00
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		3,58	
	1		3,57	
	2		3,55	



Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 58/2013

Equipamento

Página:4

Objeto: Alimentação escolar

Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		3,58	
1		3,56	

Lote: 0001	Item: 0018	Mamão Formosa	Marca: CANTU	Quantidade: 60,00
Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,09		
1		3,06		

Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		3,09	

Fornecedor	2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		3,10	

Lote: 0001	Item: 0019	Óleo de Soja lata com 900 ml	Marca: COAMO	Quantidade: 250,00
Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2,68		
1		2,67		
2		2,65		

Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2,68	

Fornecedor	2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2,69	

Lote: 0001	Item: 0020	Sagu pacote com 500 gr	Marca: PRATA	Quantidade: 60,00
Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,96		
Fornecedor	2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,98		

ARNO HENRIQUE LINK
JOSLEI MARISTELA HARTMANN

GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME
SIDINEI PARIS

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ELIANE BEATRIZ WINKOSKI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

DATA: 30/10/2013

EMPRESA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **30/03/2014**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **20/11/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **23/04/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **22/02/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **28/12/2013**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **22/04/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000952013-14021906

Nome: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 75.984.906/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/10/2013.

Válida até 30/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75984906/0006-00
Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA CAPANEMA LTDA
Nome Fantasia: COAGRO
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 615 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2013 a 20/11/2013

Certificação Número: 2013102211081138736019

Informação obtida em 25/10/2013, às 16:52:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75.984.906/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:07:49 do dia 25/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2014.

Código de controle da certidão: **DF68.9014.4EA6.8F77**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11077102-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.984.906/0006-00**

Nome: **COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

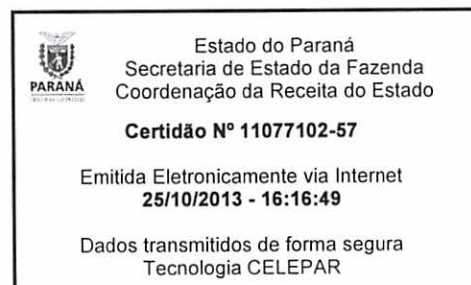
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/02/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA
Nº 7062 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/12/2013**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 29 de Outubro de 2013

REQUERENTE: A MESMA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QE55444Z3U7M

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4979	75.984.906/0006-00	3340010085	118

ENDEREÇO

RUA PARANA ESQUINA COM CURITIBA, S/N - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados,
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada,
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Emitido por: Pedro Augusto Santana



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.984.906/0006-00

Certidão nº: 37738607/2013

Expedição: 25/10/2013, às 17:08:45

Validade: 22/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.984.906/0006-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTATUTO SOCIAL



CAPANEMA, 2010

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ESTATUTO
COAGRO - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
NIRE: 414.00009351
CNPJ: 75.984.906/0001-97



CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E LEGAIS

Art.1º A COAGRO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, fundada em 05.12.1970, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes.

Parágrafo Único - Tem Sede e Foro á Rua Padre Cirilo, 196, no Município de Capanema - PR.

Art.2º Tem por área de ação, para efeito de admissão de associados, municípios da Região Sudoeste do Estado do Paraná, podendo ser ampliada, inclusive para outras Unidades da Federação.

Art.3º O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS

Art.4º Os objetivos Institucionais da Cooperativa são a preservação e a melhoria da qualidade de vida econômica e social de seus associados.

Parágrafo Único: No cumprimento dessa finalidade básica, a Cooperativa terá como Política Geral a prática do princípio da ajuda mútua, visando a defesa dos interesses e a promoção econômico - social dos associados.

Art.5º À luz dessa Política Geral, a Cooperativa estabelece como forma essencial de sua atuação e, desde que suas condições econômicas – financeira as permitam, o desenvolvimento das seguintes linhas estratégicas, incluído os objetivos táticos, que para efeitos de sua numeração, distribuem-se nos parágrafos a seguir:

§ 1º Comercialização e Industrialização:

- a) Proceder ao recebimento, classificação, beneficiamento, padronização e industrialização, no total ou em parte, da produção de origem vegetal, animal e/ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da Cooperativa, com origem nas atividades dos associados:
- b) Desenvolver e organizar serviços de recepção de produtos dos associados, de tal forma que se obtenham boas condições de preservação e segurança e, simultaneamente, racionalização e diminuição das despesas de transporte dos locais de produção para locais de recepção e armazenagem ou para o mercado consumidor interno e externo.

2

Several handwritten signatures and initials in blue ink are visible at the bottom right of the page, including a large signature and the number '2'.

- c) Assegurar, para todos os produtos de comercialização em comum, adequados canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores;
- d) Providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, instalações, máquinas e armazéns que e onde se fizerem necessários, seja por conta própria ou arrendamento;
- e) Adotar marca de comércio devidamente registrado para produtos recebidos e/ou industrializados e assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis.

§ 2º Serviços de Armazenagens:

- a) Registrar-se como armazém Geral, expedindo "Conhecimentos de Depósitos" e "Warrants" para os produtos conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados;
- b) Praticar ainda a alternativa de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se no que couber, a legislação específica e cooperativista vigente.

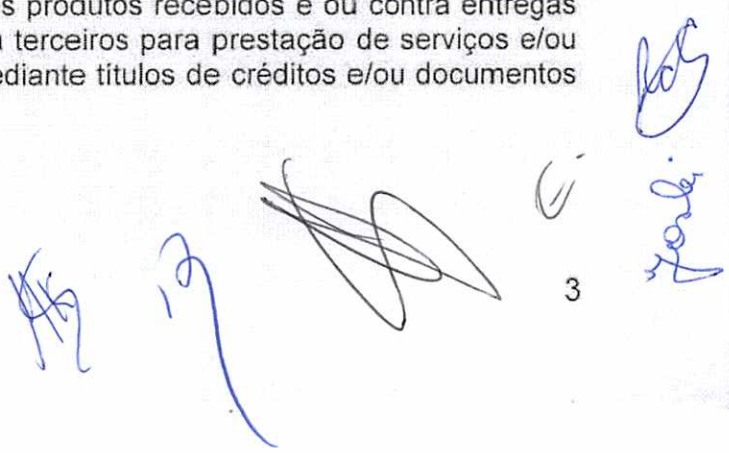
§ 3º Serviços de Abastecimento:

- a) Adquirir e/ou, sempre que for o caso, importar, produzir, processar, formular, fabricar ou industrializar quaisquer artigos de interesse dos associados, tais como mudas, sementes, fertilizantes minerais, orgânicos e outros, defensivos agropecuários, animais, rações e produtos veterinários, veículos de transporte, motores, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, ferramentas, material de construção e instalação agropecuário, instrumentos e apetrechos agropastoris, combustíveis, inclusive Gás(GLP), lubrificantes e ainda quaisquer outros insumos, de alguma forma vinculados às atividades da cooperativa e seus associados, bem como fornecer tais artigos aos associados mediante faturamento e/ou taxas de serviços;
- b) Adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema;
- c) Instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns, depósitos e lojas, que facilitem a distribuição dos produtos mencionados nas alíneas anteriores.

§ 4º Serviços Financeiros:

- a) Fazer, de acordo com as possibilidades, vendas a prazo dos itens mencionados no parágrafo 3º;
- b) Encaminhar os associados e dar-lhes apoio para que obtenham condições de financiamento junto às instituições de crédito.
- c) Viabilizar mediante ação intermediária e facilitadora, quando necessária e justificada, repasses e créditos bancários;
- d) Dentro de parâmetros pré – estabelecidos e, de acordo com a viabilidade, efetuar adiantamentos por conta dos produtos recebidos e ou contra entregas futuras de associados, bem como a terceiros para prestação de serviços e/ou para aquisição de bens, sempre mediante títulos de créditos e/ou documentos que os assegurem.

§ 5º Serviços Técnicos e Sociais:



- a) Proteger o êxito do sistema cooperativo por todos os meios técnicos possíveis, instalando e/ou promovendo quaisquer serviços que objetivem o desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico da produção sem agredir o meio ambiente;
- b) Empreender planos sistemáticos de assistência técnica que promovam, por todas as formas compatíveis, a produtividade das atividades dos associados e a expansão do cooperativismo;
- c) Fomentar iniciativas de promoção humana, seja através do desenvolvimento social, cultural ou educacional, seja através da modernização técnica ou tecnológica, como implementação em sistema e meios de comunicação, etc.; sempre, dirigido aos interesses da melhoria da qualidade de vida dos associados, seus familiares e colaboradores da cooperativa;
- d) De conformidade com a viabilidade econômica e financeira da Cooperativa, estipular em favor de seus associados e colaboradores, seguros de vida em grupo por morte natural, acidental e invalidez temporária ou permanente, bem como, auxílio funeral.

Art.6º Para o cumprimento dos objetivos táticos citados no "caput" do artigo 5º e parágrafos, poderá a Cooperativa criar e desenvolver um Departamento de Projetos e Execução de Construção Civil, Projetos e Execução Mecânica, Projetos e Execução Elétrica e Hidráulicos e Manutenção de Equipamentos e Obras Cíveis, objetivando ao atendimento das necessidades resultantes dos serviços de infra-estrutura, previstos naqueles parágrafos.

Art.7º Para atendimento de quaisquer dos objetivos da cooperativa, incluindo os acessórios ou complementares, poderá a mesma filiar-se a outras cooperativas ou, ainda, atendidas as disposições da Legislação pertinente, participar em sociedades não cooperativas, bem como manter por conta própria ou através de contratos ou convênios com empresas ou entidades de direito público ou privado, quaisquer serviços e/ou atividades.

Art.8º Independente de aprovação em Assembléia Geral, poderá a cooperativa, operar com terceiros em bases que não superem o montante estabelecido segundo os termos da Legislação Cooperativista vigente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
DOS ASSOCIADOS

Art.9 Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária, extrativa ou de consumo, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e, que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da cooperativa

§ 1º O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser

inferior a 50 (cinquenta) pessoas físicas, sob pena de dissolução.

UNIAO COMERCIAL
DO PARANA

§ 2º Poderão ainda associar-se à cooperativa, as pessoas jurídicas que satisfeitas as condições descritas neste artigo e Legislação Cooperativista vigente, se enquadrarem nos objetivos da sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares.

§ 3º Os associados previstos no § 2º supra, para efeito de votação, terão direito a um só voto, que será exercido pelo representante da Pessoa Jurídica, não podendo, contudo ser votado para os cargos de que tratam a alínea "d", §1º, do artigo 11 deste Estatuto.

Art.10 Para associar-se, o pretendo candidato a sócio deve preencher a respectiva proposta de admissão fornecida pela cooperativa.

§ 1º A proposta devidamente preenchida e assinada será encaminhada ao Conselho de Administração para sua apreciação e respectivo parecer de aceite ou não na sociedade.

§ 2º Atendidos os requisitos mínimos exigidos para candidatar-se a sócio e após aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato deve fornecer todos os dados para o preenchimento da sua ficha cadastral, na qual constará, entre outros: Carteira de Identidade, CPF – Cadastro de Pessoa Física, Título Eleitoral, Estado Civil e Regime de Casamento, Matrículas das Propriedades Rurais e/ou contratos de parceria ou arrendamento agrícola, área física da (s) propriedades(s). Devendo ainda, subscrever as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa, assinar o Livro/Ficha de Matrícula.

§ 3º A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e sua assinatura no Livro/Ficha Matrícula, complementam a sua admissão na sociedade.

Art.11 Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1º O Associado tem **Direito** a:

- a) Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa.
- c) Votar para eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou de outros organismos sociais da Cooperativa.
- d) Respeitadas as condições estabelecidas no parágrafo 3º do Artigo 9 e Artigo 27 deste Estatuto, ser votado para membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou de outros organismos sociais da cooperativa.
- e) Demitir-se da sociedade quando for de sua conveniência, uma vez saldados seus compromissos com a Cooperativa;
- f) Realizar com a cooperativa, aquelas operações que correspondam às suas atividades como associado, e sempre de forma acorde às políticas, estratégias e objetivos que compõem a forma e o objeto de ação da sociedade;

- g) Solicitar informações sobre a atividade da cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar, via Conselho Fiscal, os livros e peças do Balanço Patrimonial que deverão estar à disposição dos mesmos na Sede da cooperativa.

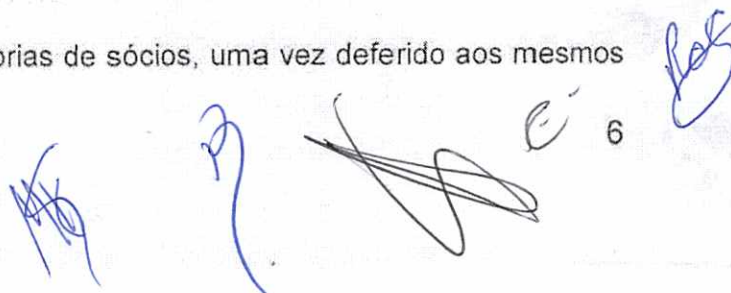
§ 2º O associado tem o **dever** e a **obrigação** de:

- a) Entregar a sua produção à cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômico-social;
- b) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto Social, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- c) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto Social, resoluções, regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberações de Assembléias Gerais;
- d) Participar ativamente da vida societária e empresarial da cooperativa e satisfazer pontualmente seus compromissos para com a mesma;
- e) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto Social, para cobertura das despesas da sociedade;
- f) Anualmente, atualizar seu cadastro perante a cooperativa, tendo a cooperativa, com essas informações, melhores condições de prestar um serviço mais adequado e específica ao associado.
- g) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se a Reserva Legal não for suficiente para cobri-las.
- h) Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa.
- i) Usar, ativamente, dos serviços da cooperativa, sendo que, seu atendimento poderá ser feito sempre em função do grau de intensidade de suas operações.

Art.12 Com vistas a planejar o resultado operacional de forma compatível à produção agropecuária, extrativa ou de consumo do quadro social, poderá a cooperativa, à luz dos direitos e dos deveres enunciados no artigo 11 deste Estatuto, estabelecer critérios entre os associados, para que seja posto em prática um correspondente diferencial de atendimento, de natureza econômica/financeira, nas diversas atividades, segundo o adequado uso desses direitos e/ou cumprimento dessas obrigações, devendo ser dada ênfase a fidelidade, de que trata a Legislação Cooperativista e o grau de intensidade do uso da estrutura e dos serviços disponibilizados, a partir da qual o Conselho de Administração, visando normatizar as relações entre a Cooperativa e seus Associados, adotará sistemática de categorias de sócios.

§ 1º Ao orçar os meios necessários para manter compatível a estrutura operacional, de assistência técnica e de serviços sociais, em relação às expectativas de recebimento da produção dos associados, independente das obrigações já pactuadas solidariamente no Estatuto e na Lei, a Cooperativa buscará o compromisso individual de cada sócio, no sentido de entregar toda a sua produção e adquirir em conjunto todos os insumos e mercadorias vinculados à sua atividade na mesma, pré-requisito este imprescindível para usufruírem, singularmente, de todos os serviços e benefícios proporcionado pela Sociedade, cujo compromisso servirá de base de controle para se auto classificarem, por categoria de sócios.

§ 2º Ainda em relação a estas categorias de sócios, uma vez deferido aos mesmos



o direito de optarem pela classe que atenda às suas características e aos seus interesses econômicos, sua auto classificação realizar-se-á, de forma automática a cada final de exercício, no mesmo grau de intensidade do uso da estrutura e dos serviços disponibilizados em relação ao seu comprometimento recíproco;

§ 3º A cooperativa, com vistas a se ressarcir dos custos fixos, necessários para manter os empreendimentos e serviços disponibilizados a todos os associados, poderá instituir, através de orçamento de custeio, formas de captação de recursos "via taxa de ressarcimento", para aqueles associados que não operarem com a Cooperativa por razões sem motivação plausível e aceita pela Sociedade.

Art.13 De acordo com a alínea "g" do § 2º do artigo 11 deste Estatuto, as perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes da Reserva Legal e, se insuficiente esta, o saldo restante será coberto com base nas alternativas previstas pela Legislação Cooperativista vigente, atendendo-se, ainda, por primeiro, no que couber e no quanto for estabelecido para o cumprimento do item que o integram a seguir enumerado:

a) A Cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

a.1. Rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidos no Estatuto;

a.2. Rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma da alínea "a" anterior.

Art.14 Quanto aos compromissos da cooperativa, sendo esta de natureza civil de responsabilidade limitada, nos termos estritos da Legislação Cooperativista, o associado responderá subsidiariamente pelos compromissos referidos neste artigo, unicamente até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas rateadas.

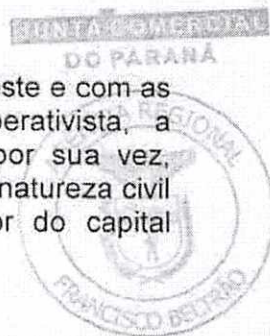
§ 1º A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento e só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

§ 2º Respondem pelas obrigações dos associados falecidos seus herdeiros ou sucessores, nos termos da lei.

§ 3º Por outro lado, e da mesma forma, os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial própria (formal de partilha, etc.) assegurando-lhes o direito de ingressar na cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto Social.

 7 

- § 4º Em consequência das disposições estabelecidas no artigo 14 e neste e com as determinações expressamente previstas na Legislação Cooperativista, a COAGRO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL responderá, por sua vez, perante terceiros, na forma própria e estrita de pessoa jurídica de natureza civil de responsabilidade limitada, ou seja, unicamente até o valor do capital subscrito por seus associados.



SEÇÃO II
DA DEMISSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO
DE ASSOCIADOS E DO SÓCIO JUBILADO

- Art.15 A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido. Será requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no Livro/Ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado por escrito ao requerente.

- § 1º Faculta-se ao associado que tenha solicitado demissão o seu reingresso na Cooperativa, uma vez que permaneçam ressaltados os impedimentos legais e estatutários vigentes por ocasião do retorno.

- § 2º A reintegração do associado dar-se-á de acordo com as condições que forem deliberadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa, incluindo a integralização, de uma só vez, do mesmo capital do momento da saída, atualizado por índices fixados oficialmente até a data da nova entrada.

- § 3º O herdeiro, geralmente o cônjuge, que retirar e/ou receber da cooperativa os valores pertencentes ao "espólio", somente poderá ingressar na sociedade após atendido o que determina o §3º do artigo 14 deste Estatuto, podendo, no entanto, durante o período do inventário, realizar operações com a cooperativa, apresentando para tanto a autorização judicial.

- § 4º Em qualquer hipótese, o associado de que trata o parágrafo anterior, assim ingressado, deverá atender às situações previstas pelo artigo 21, deste Estatuto Social, como se novo ingressante fosse.

- Art.16 A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto é feita por decisão do Conselho de Administração, depois de encaminhada ao infrator a devida notificação; os motivos que a determinaram devem constar no termo lavrado no Livro/Ficha de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da cooperativa.

- § 1º Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) Levar a cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Deixar de entregar a sua produção à cooperativa, desviando-a para o comércio

8

- intermediário;
- d) Não movimentar com a cooperativa, por mais de 3(três) anos, constatando-se, assim, sua inteira não participação nem nas operações de venda em comum, nem nas operações de compra em comum;
 - e) Venha através de ação pessoal denegrir a imagem da cooperativa ou de seus Conselheiros, sem a devida comprovação do ato imputado à questão;
 - f) Depois de notificado, segundo conveniência e/ou política resolutive de recuperação, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações das Assembléias Gerais.

§ 2º Cópia da decisão que determinou a eliminação do associado será à ele remetida dentro de 30 (trinta) dias, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§ 3º O associado eliminado pode, dentro do prazo previsto pela legislação cooperativista, interpor defesa formal ao Conselho de Administração. A defesa dará efeito suspensivo à decisão até que seja apreciado o mérito da questão.

§ 4º A decisão do Conselho de Administração caberá recurso, também com efeito suspensivo, a Assembléia Geral.

Art.17 Proceder-se-á necessariamente a exclusão do associado:

- I Por dissolução da pessoa jurídica;
- II Por morte da pessoa física;
- III Por incapacidade civil não suprida;

Art.18 Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito a restituição do capital que integralizou e das sobras que lhe tiverem sido creditadas, além de outros créditos em conta corrente, deduzidos os débitos existentes.

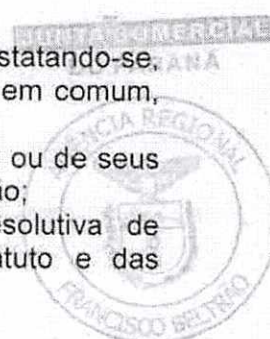
§ 1º A restituição de que trata este artigo somente pode ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa, exceto os créditos oriundos da produção entregue e comercializada.

§ 2º O Capital social a restituir somente será devolvido mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração, através de resolução.

Art.19 O sócio jubilado, observado o § 3º deste artigo, terá direito a restituição do seu capital social, sem que seja necessário o seu desligamento do quadro social da cooperativa.

§ 1º Considera-se sócio jubilado o associado que completar 65 anos de idade e tenha completado 20 anos de admissão na cooperativa.

§ 2º O associado que por algum motivo tenha se desligado da cooperativa e foi reintegrado, terá deduzido seu período de afastamento, contando-se apenas o período em que o mesmo se manteve ativo.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'E' followed by a large flourish, and another that looks like 'Hed'.

- § 3º Deverá ser mantido o capital social mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), ou valor que o Conselho de Administração venha estabelecer através de resolução.
- § 4º Não havendo resultado financeiro suficiente no Balanço Patrimonial, o benefício será suspenso, devendo retornar no momento em que ocorrer a normalização, fato este que deverá ser apontado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO CAPITAL

Art.20 O Capital Social da cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo e é variável conforme o número de quotas-partes subscritas e integralizadas, não podendo ser inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- § 1º O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).
- § 2º As quotas-partes são indivisíveis e não podem ser objeto de transferência e/ou penhor a terceiros, mas poderão, mediante aprovação do Conselho de Administração, ser total ou parcialmente transferidas entre associados, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escrituradas em Livro/Ficha matrícula.
- § 3º A transferência citada no parágrafo anterior será averbada no Livro/Ficha de matrícula, mediante termo, que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente.
- § 4º Nos ajustes de contas com os associados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de capital, sobretudo nos casos de aumento por conta de subscrições voluntárias pelos associados.
- § 5º Nos casos de transferências de quotas, deverá ser mantido o saldo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) na conta capital do transferente. Tal regra serve, inclusive, para o sócio jubilado.

Art.21 Ao ser admitido, o associado deverá subscrever capital social proporcional à área que possui, ou que explora, independentemente da sua condição de aproveitamento, conforme estabelecido em Resolução Normativa baixada pelo Conselho de Administração.

- § 1º O associado deverá integralizar as quotas partes à vista, em dinheiro, podendo, no entanto, ser divididas em tantas parcelas quantas forem autorizadas pelo Conselho de Administração, desde que devidamente atualizadas por índices oficiais.
- § 2º Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação do Conselho de Administração.

§ 3º É facultado ao associado que assim desejar, subscrever valor acima do limite mínimo estabelecido neste artigo, respeitadas as exigências legais.

§ 4º Desejando o associado, observados os dispositivos da Legislação Cooperativista, mais precisamente quanto à criação do Capital Rotativo Voluntário, poderá a cooperativa aceitar a efetivação de integralizações a qualquer tempo e de qualquer valor, desde que:

- a) O associado já tenha integralizado as subscrições mínimas e quaisquer outras obrigatórias;
- b) Tais subscrições sejam de exclusiva iniciativa e interesse do associado;
- c) Possam ter seu valor restituído ao associado quando este assim o solicitar.

Art.22 O capital de cada associado será acrescido anualmente, mediante retenção, de percentual de até 3% (três por cento) de seu respectivo movimento financeiro originado da produção entregue e comercializada.

§ 1º O Conselho de administração poderá fixar os percentuais de acordo com o que diz o "caput" deste artigo, observando-se o tempo de filiação, quando for o caso, bem como as desigualdades de rentabilidade dos vários produtos, setores e/ou regiões.

§ 2º O Conselho de Administração poderá ainda fixar percentual acima de 3% (três por cento) para os novos associados ou para os associados de novos projetos.

Art.23 Havendo sobras é facultado a Cooperativa creditar juros de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o Capital social integralizado, devendo o Conselho de Administração, antes do fechamento do Balanço anual, definir o percentual, sempre considerando o disposto na Legislação Tributária pertinente.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

Art.24 A Administração da Cooperativa terá a seguinte estrutura:

- I Assembléia Geral;
- II Conselho de Administração;
- III Conselho Fiscal;
- IV Comitê(s) Educativo(s).

§ 1º A Assembléia Geral e o Conselho de Administração são organismos deliberativos e decisórios.

§ 2º O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização, com ação definida por lei e complementação estatutária.

§ 3º O(s) Comitê(s) Educativo(s) são organismos de representação de classe

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.25 As Assembleias Gerais de associados podem ser Ordinária ou Extraordinária. É o órgão supremo da cooperativa, com poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social. Suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art.26 A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º Se ocorrerem motivos graves e urgentes, o Conselho Fiscal, depois de ouvido o Comitê Central (§3º Art.55), poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º Uma vez justificada sua motivação, 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar, podem requerer ao Diretor Presidente a convocação da Assembleia e, em caso de recusa e/ou após decorridos 10 (dez) dias da data do pedido sem resposta, convoca-la eles próprios, escolhendo um Diretor Presidente "ad-hoc".

Art.27 Ficará impedido de votar, ser votado e participar das Assembleias Gerais o associado que:

a) Tenha sido admitido após sua convocação; ou
b) Esteja infringindo qualquer disposição do artigo 11 e parágrafo 2º do mesmo artigo deste Estatuto.

Art.28 As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de 10 dias, para a primeira convocação, respeitando o intervalo mínimo de uma hora entre uma e outra convocação.

Art.29 As 3 (três) convocações, tanto da Ordinária como da Extraordinária, de que tratam o artigo 28, poderão ser feitas em um único Edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art.30 Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, devem constar:

a) A denominação da Cooperativa, número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral";
Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso;
O dia e a hora da reunião de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da cooperativa;
c) A sequência ordinal numérica das convocações;
d) A ordem do dia e dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quorum) de instalação e apreciação do critério



- f) de representação;
Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso da convocação ser feita por associados, o Edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou, respeitando-se, ainda, o que diz o § 2º do artigo 26 deste Estatuto.

§ 2º Os Editais de Convocação deverão ser afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentados pelos associados, publicados no mínimo três vezes em jornal de circulação da área de abrangência da Cooperativa, bem como no Diário Oficial do Estado do Paraná e outros meios de divulgação.

Art.31 O número legal (quorum) para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 50 (cinqüenta) associados, em terceira convocação.

§ 1º Mesmo em terceira convocação, a Assembléia Geral só poderá funcionar com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados responsáveis pela convocação quando se tratar de Assembléia correspondente à hipótese prevista § 2º do artigo 26 deste Estatuto.

§ 2º Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas apostas no(s) Livro(s) de Presença, o mesmo acontecendo para o caso contemplado no § 1º anterior.

Art.32 Não havendo "quorum" para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo 28, será feita uma nova convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado ao órgão competente de representação do Cooperativismo.

Art.33 O associado presente na Assembléia Geral tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, observado os casos previstos no parágrafo 3º do artigo 9 deste Estatuto.

Art.34 É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade na administração ou fiscalização da Entidade, poderá a Assembléia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Os novos eleitos serão em caráter provisório, isto é, mantendo-se a eleição consuetudinária sem alteração de sua periodicidade estabelecida.

Art.35 Os trabalhos nas Assembleias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente ao qual caberá convidar a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais, autoridades presentes e assessores em geral.

§ 1º Caberá ao Diretor Presidente assegurar a presença ou substituição do Secretário responsável pelas Atas de Assembleias.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente da cooperativa, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art.36 Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assunto que a eles se reflitam de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art.37 Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Sobras ou Perdas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das Demonstrações Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria Independente, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Excepcionalmente, poderão os trabalhos ser dirigidos por convidado, não pertencentes ao quadro social, após deliberação favorável da Assembleia.

§ 2º Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Conselheiros Administrativos e Fiscais, deixam a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 3º O Coordenador indicado escolhe dentre os associados um secretário "ad-hoc" para aquele ato, o qual o auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na Ata pelo secretário da Assembleia.

Art.38 As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta ou imediata relação.

§ 1º Habitualmente, a votação é a descoberto, com manifestação dos favoráveis à aprovação, confirmando-se ou não pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

§ 2º O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar da Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, por uma comissão de 8(oito) associados designados e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º Havendo impossibilidade técnica de acompanhar registrando em Ata todo o trabalho desenvolvido em Assembleia Geral, será permitida a gravação dos trabalhos que será usada como memória da Assembleia e utilizada para



posterior lavatura da Ata, ficando à disposição da Comissão de aprovação da mesma, bem como dos demais associados interessados até a assinatura do referido documento.

Na hipótese da Assembleia Geral não ser convocada pelo Diretor Presidente nem pelo Conselho Fiscal e sim por associados, de conformidade ao § 2º do artigo 26, a comissão de que fala o § 2º anterior deverá ser constituída de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, sob pena de nulidade das deliberações registradas nas respectivas Atas.

As deliberações das Assembleias Gerais, a exceção dos casos mencionados no artigo 41 deste Estatuto, são tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a votar.

Quantos ao prazo para prescrição da ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei e/ou deste Estatuto, aplicar-se-á no que couber e determinar a Legislação Cooperativista vigente.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do Dia:

I Prestação de contas dos organismos de administração, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração de Sobras ou Perdas apuradas, inclusive, as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Parecer da Auditoria Independente; e
- f) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte com a respectiva previsão orçamentária.

II Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para as Destinações Estatutárias;

III Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

IV Na Assembleia em que ocorrer a eleição acima referida, fixar-se-á a remuneração e as verbas de representação para o Presidente e o valor das cédulas de presença para os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

[Handwritten signature]

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

V

Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste Estatuto.

§ 1º

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação da matéria referida no inciso I deste artigo; igualmente não poderão os mesmos votar sobre matéria enunciada neste artigo, em seu inciso IV, em sua ocorrência.

§ 2º

A aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração das Sobras ou Perdas da cooperativa desoneram os titulares de responsabilidade, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40

A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessária e poderá deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Parágrafo Único - Não sendo especificado, nem determinado neste Estatuto, a Assembleia Geral Extraordinária rege-se pelos mesmos procedimentos normativos estabelecidos para Assembleia Geral, constantes na Seção I, deste Capítulo.

Art. 41 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I
- II
- III
- IV
- V

Reforma do Estatuto Social;
Fusão, Cisão, Incorporação ou Desmembramento;
Mudança de objetivos sociais;
Dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
Deliberação sobre as contas dos liquidantes.

Parágrafo Único - São necessários, atendido o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 38 deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS ÀS ASSEMBLÉIAS (PRÉ-ASSEMBLÉIAS)

Art. 42

Com vistas a antecipar esclarecimentos ao quadro social sobre a prestação de contas de que trata o inciso I do artigo 39 deste Estatuto, poderá a cooperativa, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, realizar reuniões preparatórias, com os associados, denominadas de "Pré-Assembleias", em suas respectivas micro-regiões.

Parágrafo Único - As reuniões de que trata o "caput" deste artigo, por ser de caráter preparatório às Assembleias Gerais, não possuem poder deliberatório e serão convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

atendendo-se as normas usuais no que couber e se fizer necessário a divulgação das datas, locais de realização e respectivos assuntos a serem tratados.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 43 O processo decisório da cooperativa é composto pela estrutura apresentada pelos §§ do artigo 24, segundo termos neles descritos.



SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 O Conselho de Administração será composto de 07 (sete) membros efetivos, todos associados, eleitos em Assembleia Geral com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, destituídos e/ou renovados, sempre de acordo com os termos da Legislação Cooperativista vigente.

§ 1º De conformidade à legislação cooperativista, na qual se dispõe sobre as formas de administração da sociedade cooperativa, o Conselho de Administração, de que trata este artigo, será o órgão de administração e de representação a nível superior e externo da Cooperativa, sendo constituído pelo Presidente, seu Vice-Presidente e por 5 (cinco) membros Diretores Vogais.

§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, sendo também inelegíveis os membros do Conselho Fiscal em exercício nos seis meses anteriores à data da Assembleia de eleição.

§ 3º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, seja por impedimento, renúncia, demissão, eliminação, exclusão ou por vontade própria dos seus membros, deverá o Presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º O membro do Conselho de Administração que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o seu mandato sem justificativa aceita por 2/3 dos membros presentes na reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá automaticamente o seu cargo.

Art. 45 O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II Deliberará validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos

Handwritten signature

17

Handwritten signature

Handwritten signature

dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o uso do voto duplo, ou seja, votará o Diretor Presidente juntamente com os demais e, só então, ocorrendo empate, aplicará seu direito de 2(dois) votos, servindo-se do segundo para desempate;

As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros do Conselho presentes;

As deliberações do Conselho de Administração, uma vez tomadas por maioria de votos, com relação ao total de seus integrantes, vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º Nos impedimentos de qualquer natureza, inclusive por vacância, o Presidente será substituído pelo Diretor Vice Presidente.

§ 2º Igualmente, nos impedimentos do Vice Presidente, este será substituído por Conselheiros Vogais indicados pelo Conselho de Administração.

§ 3º Nos casos de substituição ocasionadas por vacância, o substituto completará o mandato do seu antecessor.

Art.46 Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, tomar todas as decisões necessárias à sociedade que não sejam de exclusiva atribuição da própria Assembleia; atribuições essas que lhes sejam conferidas por Lei e/ou por este Estatuto.

§ 1º Regendo-se a estrutura do Conselho de Administração pela Estrutura Organizacional da Sociedade, que exercerá suas funções, especialmente as voltadas a Gestão a Nível Empresarial.

§ 2º O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar necessário, o assessoramento de profissionais contratados, como gerentes, contadores, entre outros, para auxiliá-lo nos esclarecimentos dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Art.47 Constituem atribuições específicas do Conselho de Administração:

- a) Aprovar as mudanças da Estrutura Organizacional da cooperativa;
- b) Aprovar o orçamento anual da cooperativa;
- c) Proceder verificações e apreciações mensais da situação econômica/financeira da cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, mediante exame de balanços e demonstrativos específicos com emissão de pareceres;
- d) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- e) Estabelecer regras para os casos omissos e duvidosos até a próxima Assembleia Geral;
- f) Aprovar o relatório da gestão, o balanço Patrimonial e demais documentos que serão levados à apreciação da Assembleia Geral;
- g) Propor reformas estatutárias para aprovação da Assembleia Geral;

- h) Decidir sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, entropos comerciais e industriais, mini-polos, escritórios e depósitos;
- i) Indicar o(s) representante(s) da sociedade junto às cooperativas centrais, em empresas com participação societária e/ou em órgãos a fins, no exercício em que deva ocorrer;
- j) Contratar os serviços de Auditoria Independente e apreciar seus relatórios;
- k) Contratar técnicos, assessores, consultores, para que lhes prestem os serviços necessários ao ótimo desempenho das suas atribuições, bem como o desenvolvimento de ações e planos individuais ou comuns, em suas respectivas áreas de direção.

- l) Autorizar, mediante Atas em que constem tais deliberações, Diretores a transigirem, contraírem obrigações e empréstimos, empenharem, adquirir, venderem bens e direitos sobre imóveis da sociedade, mediante emissão, aceite, aval ou endosso, juntos às Instituições Financeiras, de notas promissórias, duplicatas, warrant, contratos de câmbio, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, cédula rural hipotecária, cédula rural pignoratícia e hipotecária, contrato com as carteira de crédito agrícola e industrial e carteira de crédito geral, carteira de comércio exterior, penhor mercantil e industrial, dando as garantias que as Instituições Financeiras exigirem, inclusive a produção entregue pelos associados, mediante lavratura de contratos e escritura públicas e tudo mais que venha de maneira segura atender as necessidades da Cooperativa;
- m) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade até o limite anual de 10 (dez) por cento do seu patrimônio líquido, necessitando de expressa aprovação da Assembleia Geral, no que exceder;
- n) Comunicar à Assembleia Geral que ocorrer mais próxima ao evento as aquisições e/ou inversões significativas, para que seja registrado naquela Assembleia o conhecimento dessas alterações substantivas no ativo fixo da sociedade;

Parágrafo Único - Acrescenta-se a essas atribuições enunciadas nas alíneas do "caput" deste artigo todas aquelas previstas nos textos de diferentes outros artigos do presente Estatuto Social, sempre observado o exposto no artigo 46 e seu parágrafo 2º, releve-se a respeito:

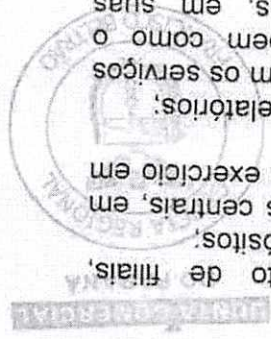
- a) A matéria relativa a admissões, demissões, eliminações, exclusões e reintegrações de associados, na qual se faz referências às respectivas atribuições do Conselho de Administração.

Art. 48 Qualquer um dos membros do Conselho de Administração que participar de ato ou operação social, de forma individual ou comum, em que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contradas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º Os componentes do Conselho de Administração, bem como os do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º Os Conselheiros eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ou dolo.

§ 3º Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os Diretores membros do Conselho de Administração, para promover a sua responsabilidade.

§ 4º O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ou conflitante ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento

Art.49 São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas ou que estejam envolvidos em processo de insolvência, concordata ou falência, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

SEÇÃO II DO DIRETOR PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE - COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art.50 Compete ao Presidente.

- a) Exercer ação direta e hierárquica, bem como motivacional sobre os demais membros do Conselho de Administração;
- b) Supervisionar as atividades da sociedade;
- c) Representar a Sociedade em juízo e fora dele;
- d) Cuidar da parte política das relações com os associados e a manutenção da ordem e do cumprimento deste Estatuto Social, com ênfase aos direitos e deveres dos sócios, bem como dos comitês e ou outra organização social.
- e) Assegurar, mediante ação pessoal, bem como através de atos de outros Conselheiros, por sua delegação, a preservação e a otimização da imagem institucional da sociedade, junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal, órgãos públicos, entidades de classes e outras e, em termos gerais, junto ao público interno e externo de interesse, quer a nível regional e nacional, como internacional;
- f) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as assembleias gerais;
- g) Assinar títulos nominativos dos associados;
- h) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório do ano social, Balanços Patrimoniais, Demonstração das Sobras ou Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente;
- i) Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- j) Fixar em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, junto às Instituições Financeiras (bancos) e outros estabelecimentos de créditos, as normas para as operações e demais tipos de financiamentos, inerentes à produção e comercialização agropecuária, extrativa ou de consumo, inclusive quanto ao contrato, tipo, taxas de juros, garantias, avaliação de crédito,

de conformidade com a ação bancária e submeter aos bancos com os quais a cooperativa operar, a indicação dos avaliadores;

- k) Assinar e endossar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, os termos e conhecimentos de depósitos e warrant, guias e conhecimentos ferroviários, rodoviários e marítimos, faturas, consignações, penhores, recibos, documentos alfandegários de importação e exportação, inclusive em carteira dos bancos e quaisquer outros estabelecimentos de créditos e, ainda sacar de ou para o exterior;
- l) Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer títulos que importem na movimentação de fundos, bem como endossos ou avais, emitindo quaisquer títulos de créditos rurais admitidos pela legislação em vigor, inclusive avaliando títulos de créditos emitidos pelos associados;
- m) Outorgar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, procurações a terceiros com plenos poderes para representar a sociedade nas transações para as quais tal procedimento se apresentar como recomendável, conveniente e/ou necessário.

§ 1º O Diretor Presidente é delegado nato junto às cooperativas de segundo grau a que venha se filiar a cooperativa;

§ 2º A prática de quaisquer atos correspondentes a essas atribuições de competência do Diretor Presidente, por parte de outro membro do Conselho de Administração, implica em presunção de delegação formal do Diretor Presidente ou de delegação do Conselho de Administração, na ausência deste. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em Atas de reunião do Conselho.

Art. 51 Ao Diretor Vice Presidente compete, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos impedimentos de qualquer natureza;
- b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, ou ainda com um procurador, os papéis e documentos referidos nas alíneas "i, j, k, l", do artigo 50, deste Estatuto.

Art. 52 É vedado aos Conselheiros de Administração:

- a) Praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa;
- b) Tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar em proveito próprio ou de terceiros, seus bens e serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa;
- c) Receber de associados ou de terceiros qualquer benefício direto ou indiretamente em função do exercício do seu cargo;
- d) Participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- e) Operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ EDUCATIVO



Art.53 Com o objetivo de promover a difusão da Doutrina Cooperativista, a capacitação do associado e servir de órgão de representação de classe dos associados e ainda Consultivo da administração, a Cooperativa manterá o seu quadro social organizado em comitês singulares, comitê central e comitê(s) setorial(is) quando for o caso.

§ 1º O(s) comitê(s) serão formados exclusivamente por associados atuais, incluindo representações de mães e jovens, e serão subdivididos em tantos comitês singulares e setoriais quantas forem as regiões e atividades sócio - econômico determinada pelo Conselho de Administração não possuindo qualquer poder de gestão ou deliberação administrativa.

§ 2º Os comitês, mediante aprovação do Conselho de Administração, poderão formar comissões para tratar de atividades e assuntos específicos.

§ 3º Dos e pelos membros dos Comitês Singulares, será constituído o "Comitê Central", sendo este último incluindo os representantes de que trata o parágrafo 4º *infra*, formado em número tal que corresponda ao número equivalente a 1% (um por cento) dos associados pertencentes a cada um das regiões sócio - econômica, definidas segundo o "caput" deste artigo e, ainda, limitado ao máximo de 7(sete) membros representantes de cada Comitê Singular para integrar o Comitê Central.

§ 4º Os titulares com o cargos de Coordenadores e Secretários dos respectivos Comitês Singulares serão membros natos do Comitê Central.

§ 5º Da mesma forma que os Comitês Singulares, o Comitê Central é Órgão de caráter consultivo de apoio aos demais Órgãos e Organismos que compõem a Estrutura da Administração da cooperativa.

§ 6º Sob a coordenação do Diretor Presidente, a organização de realização de eleições, bem como a formulação e/ou determinação do conjunto de normas necessárias à manutenção, controle e operacionalização destes Comitês, poderá ser feita através de Regimento Interno e/ou outro instrumento próprio, cujos documentos deverão, por primeiro, serem apreciados pelo Conselho de Administração.

§ 7º O Comitê Central deverá, quando da consulta de que trata o artigo 26, parágrafo 1º, deste Estatuto, manifestar-se a respeito do assunto, num prazo de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data da referida consulta.

Art.54 O Comitê Central exercerá, no entanto, poder deliberativo ou decisório, no caso específico de prévia aprovação de candidatos aos cargos de Conselho de Administração e Conselho Fiscal, de tal forma que:

Só possa ser candidato aquele cujo "currículo" seja aprovado por esse Comitê, satisfeitas as seguintes condições, dentre outras:

- a.1) - Tenha idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- a.2) - Tenha sido admitido no quadro social há mais de 1 (um) ano;
- a.3) - Seja associado fiel nas operações de compra e venda em comum;
- a.4) - Não esteja incurso naqueles impedimentos constantes da Legislação Cooperativistas, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si;
- a.5) - Não se enquadre no disposto no parágrafo 1º do artigo 16 deste Estatuto Social.

b) Só seja considerada apta à eleição aquelas chapas das quais todos os seus integrantes tenham sido assim aprovados.

§ 1º Os membros integrantes de cada chapa deverão ser votados em termos de sua aprovação ou não, por esse Comitê, um a um, e sempre segundo o estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste artigo, cuja votação deverá ser pelo método "secreto".

§ 2º São necessários os votos da maioria simples dos membros presentes para tornar válidas as deliberações de que trata o parágrafo 1º imediatamente anterior.

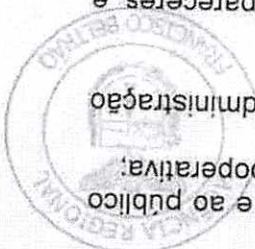
§ 3º O Comitê Central só iniciará os trabalhos a que se refere o § 1º deste artigo de posse das informações citadas na alínea "a" do mesmo artigo, bem como, se for o caso, de outros dados informativos (ênfase dada, também, para Conselheiros, quanto à questão vinculada a proporcionalidade de representantes definidas pela Sociedade) e que porventura estabeleçam as condições favoráveis ou impeditivas ao associado que deseja candidatar-se aos postos de Conselheiros da Cooperativa.

§ 4º O Coordenador Geral, ou seu substituto legal, deverá logo a seguir à apuração dos resultados da aprovação ou não dos "currículos" que compõe cada chapa, emitir um documento em 3 (três) vias de igual teor, oficiando os respectivos resultados aos titulares das respectivas chapas, bem como à Secretaria da Cooperativa, sendo que aquelas chapas que forem aprovadas, nos termos da alínea "b" deste artigo, deverão ser registradas na Secretaria da Cooperativa, atendendo-se, para tal, o disposto no artigo 72 deste Estatuto.

Art. 55 O Comitê Educativo, compreendendo os Comitês Singulares e, por representação corporativa, o Comitê Central, visam:

- I A promoção constante da educação cooperativista, nas seguintes bases:
 - a) Difundir entre os associados os princípios do cooperativismo, sua história e filosofia;
 - b) Esclarecer aos associados quanto a seus direitos e deveres na cooperativa, do funcionamento e a administração da mesma;
 - c) Orientar os associados com relação às operações e serviços da cooperativa e à forma de como podem ser utilizados;
 - d) Colaborar na promoção das Assembleias Gerais, encarregando-se





- e) Promover a cooperativa e o cooperativismo entre os associados;
- f) Promover o cooperativismo junto a outras entidades, autoridades e ao público em geral, difundindo as realizações, possibilidades e projetos da cooperativa;
- II) Ser o principal meio de comunicação dos associados com a administração da cooperativa e vice-versa, devendo para isso:
- a) Levar ao Conselho de Administração as aspirações, opiniões, pareceres e pensamentos dos associados sobre a atuação da cooperativa;
- b) Levar ao Conselho de Administração reclamações sobre fatos ocorridos, devidamente fundamentados, solicitando providências;
- c) Levar aos associados o pensamento do Conselho de Administração sobre medidas que foram ou serão tomadas, divulgando junto aos associados, com as necessárias explicações, as decisões administrativas da cooperativa;
- d) Promover a harmonia entre os associados e administração e entre os associados e funcionários, criando um clima de cooperação necessário ao desenvolvimento perfeito das atividades da cooperativa;
- e) Assessorar o Conselho de Administração em decisões, quando for consultado.
- f) Apresentar sugestões ao Conselho de Administração para solução de problemas.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA FISCAL
SEÇÃO I
DO CONSELHO FISCAL

Art.56 O Conselho Fiscal é constituído por 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de igual período estipulado na Legislação Cooperativista, sendo permitido a reeleição, para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) de seus integrantes, sendo vedada a reeleição para o mesmo conselheiro, por mais de dois mandatos consecutivos.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 49 deste Estatuto, os parentes dos diretores até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cumulativamente cargos nos órgãos da Administração.

Art.57 O Conselho Fiscal funcionará segundo Regimento Interno próprio, aprovado pela Assembleia geral, elaborado em consonância com a Resolução nº 005/2002, de 15 de abril de 2.002, da OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras.

SEÇÃO II DOS LIVROS

Art.58 A cooperativa deverá ter, obrigatoriamente, os seguintes Livros:

- I Livro/Ficha de Matrícula;
- II Livro de Atas de Assembleias Gerais;
- III Livro de Atas do Conselho de Administração;
- IV Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V Livro(s) de presença dos associados nas Pré - Assembleias;
- VI Livro(s) de presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VII Livro de registro de chapas dos Conselhos;
- VIII Outros Livros Fiscais, Trabalhistas e Contábeis de obrigatoriedade expressa em Lei, outros meios, mesmo magnéticos ou informatizados, que venham a substituí-los.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art.59 No Livro de Matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, nele constando.

I O nome, estado civil, regime de casamento, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II A data de sua admissão e, Quando for o caso, a de demissão, eliminação, exclusão e/ou reintegração.

III A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital do associado, cuja escrituração poderá ser feita por sistema informatizado.

SEÇÃO III DO BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRES OU PERDAS E RESERVAS

Art.60 O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Sobras ou Perdas serão levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços, em conformidade com a legislação vigente e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.61 Os custos e as despesas da Cooperativa serão cobertos pelos associados que utilizarem os serviços que lhe deram causa, atendendo-se, ainda, no que couber e for estabelecido, às condições previstas no artigo 13 deste Estatuto.

Art.62 Das sobras verificadas serão destinados para reservas ou como participação dos colaboradores nos resultados os seguintes percentuais:



a) 60% (sessenta por cento) para a Reserva Legal, tendo como finalidade principal a reparação de futuras perdas e atendimento ao desenvolvimento de suas atividades;

b) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social - RATES.

c) 5% (cinco por cento) como participação nos resultados aos colaboradores, sob critérios de distribuição estabelecidos pelo Conselho de Administração. O direito estabelecido nesta alínea somente se aplicará quando as sobras apuradas antes das demais destinações previstas nas alíneas "a" e "b" forem iguais ou superior a 1,5% do faturamento líquido de tributos incidentes sobre o mesmo faturamento.

§ 1º As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as destinações previstas nas alíneas do caput deste artigo, serão rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais à produção entregue e comercializada na Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

§ 2º As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as destinações previstas nas alíneas do caput deste artigo, somente poderão ser distribuídas aos associados nos exercícios em que as mesmas forem iguais ou superiores a 1,5% do faturamento líquido de tributos incidentes sobre o mesmo faturamento.

a) Nos exercícios em que não for atingida condição estabelecida no § 2º deste artigo, as sobras apuradas, após as destinações, deverão ser incorporadas ao capital social de cada associado.

Art.63 A Reserva Legal destina-se a reparar eventuais perdas e atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa, que além da parcela de 60% (sessenta por cento) das sobras apuradas no Balanço do exercício, revertem em favor desta Reserva.

a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5(cinco) anos; Os auxílios e doações sem destinação especial e/ou outras verbas que lhe forem destinadas em assembleias gerais.

Art.64 A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de Assistência aos associados, seus dependentes e aos próprios colaboradores da Cooperativa e seus dependentes.

§ 1º Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas.

§ 2º Além da parcela de 5%(cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, revertem em favor da Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social:

a) Os resultados líquidos de operações com não associados;
b) Os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedade não cooperativas.

Art.65 As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas com

recursos da Reserva Legal.

Parágrafo Único - Sendo a Reserva Legal insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão o restante dessas perdas cobertas mediante a utilização das alternativas previstas na Legislação Cooperativista vigente, atendendo-se, ainda, por primeiro, no que couber e for estabelecido quanto às condições dispostas no artigo 13 e suas alíneas deste Estatuto.

Art.66 Além das Reservas previstas no artigo 62 deste Estatuto, a Assembleia Geral poderá criar outras reservas, inclusive rotativas, com recursos destinados a fins específicos.

SEÇÃO V
DA CONTABILIDADE E SUAS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art.67 Os serviços de Contabilidade serão organizados segundo os princípios e normas gerais da contabilidade e legislação vigente.

Art.68 Ao fim de cada exercício social, a Administração fará elaborar, com base na escrituração da Cooperativa, as seguintes demonstrações contábeis que deverão exprimir com clareza a situação do Patrimônio Social e as Mutações ocorridas no exercício:

- | | |
|-----|--|
| I | Balanco Patrimonial; |
| II | Demonstração das Sobras e Perdas; |
| III | Demonstração das Mutações Patrimoniais; |
| IV | DFC - Demonstração do Fluxo de Caixa; |
| V | DVA - Demonstração do Valor Agregado; |
| VI | Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. |

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ELEITORAL

Art.69 As eleições dos membros do Conselho de Administração para mandatos de 04 (quatro) anos e dos membros do Conselho Fiscal para mandatos de acordo ao estipulado no artigo 56 deste Estatuto serão realizadas em Assembleia Geral, que deverá ocorrer nos 03(três) primeiros meses após o término do exercício social, em data a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art.70 Uma vez respeitada e atendidas as condições definidas na alínea "d", parágrafo 1º, do artigo 11, parágrafos seguintes e artigo 71 deste Estatuto, todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeito as demais condições previstas em Lei ou neste Estatuto poderá habilitar-se a concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º Não poderá constar, contra o candidato a membro do Conselho de

Administração ou do Conselho Fiscal, nenhum impedimento legal, incluído os tratados no artigo 49 deste Estatuto e nem vínculo empregatício com a cooperativa, hipótese esta última em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

§ 2º Ainda, não poderá constar, contra o candidato a membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, qualquer infração ao parágrafo 1º do artigo 16 deste Estatuto.

Art. 71 Os componentes da(s) chapa(s) deverão, ainda, ter seus currículos apreciados e aprovados pelo Comitê Central, nos Termos do artigo 54 deste Estatuto Social

Art. 72 Uma vez atendida as disposições dos artigos 70 e 71 anteriores e seus parágrafos, as eleições para cargos de Conselheiros de Administração e Fiscal obedecerão ao seguinte processo:

1 A inscrição da(s) chapa(s) concorrente ao Conselho de Administração e Fiscal deverá ser encaminhada para o devido registro na secretaria da cooperativa, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis da data da Assembleia, atendendo-se, com tal antecedência, o interstício de 5(cinco) dias para apreciação dos currículos nos termos Estatutários, cuja(s) chapa(s) deverão se fazer acompanhar, além da sua denominação e da indicação do Presidente e seu Vice, dos seguintes dados:

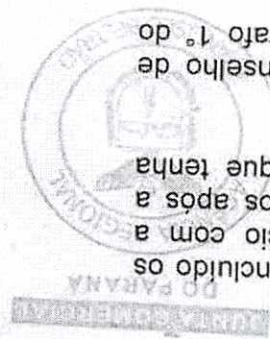
- a) Relação nominal dos componentes, com o respectivo número de inscrição do Livro/Ficha Matrícula da sociedade;
- b) Declaração de bens;
- c) Declaração atestando não estar incurso nenhum de seus componentes naqueles impedimentos constantes no artigo 48 deste Estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si.
- d) Certidão Negativa do Cartório de Protestos onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos;

Parágrafo Único - Os componentes do Conselho de Administração eleitos assumirão a responsabilidade sobre os avais particulares dos antigos Conselheiros, prestados em operações realizadas com Instituições Financeiras em nome da Cooperativa.

Art. 73 As chapas concorrentes aos cargos de Conselheiros Fiscais, deverão apresentar a documentação enunciada nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do artigo 72 deste Estatuto.

Art. 74 A(s) chapa(s) inscrita(s) para o Conselho de Administração poderá(ão) ser diversa(s) da(s) inscrita(s) para o Conselho Fiscal e, quando as mesmas forem conjuntas, deverá especificar os componentes do Conselho de Administração e Fiscal.

§ 1º Formalizado o registro da chapa, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral, cuja substituição atender-se-á no que couber, a mesma formalidade descrita nas alíneas anteriores deste artigo.



§ 2º Nenhum associado poderá apresentar-se em mais de 1(uma) chapa e prevalecerá para apresentação de todas as chapas a ordem de sua entrada no protocolo da Secretaria da Cooperativa.

Art.75 Da impugnação do registro da chapa caberá recurso para a Assembleia Geral em que ocorrer a eleição ordinária.

Parágrafo Único - Ao instalar-se a Assembleia Geral, deverá a mesma decidir inicialmente os recursos apresentados de que trata o "caput" deste artigo.

Art.76 O sufrágio é pessoal e direto. O processo de votação deverá seguir pelas formas idênticas ao disposto no parágrafo 1º do artigo 38 deste Estatuto.

Art.77 Havendo mais de 1(uma) chapa concorrente, seja para Conselho de Administração, seja para Conselho Fiscal, o processo de votação será pela forma "secreta".

§ 1º Para conduzir os trabalhos de eleição e apuração dos votos, será formada uma comissão composta de no mínimo 03(três) associados, escolhidos pela Assembleia no início dos trabalhos da eleição.

§ 2º Os integrantes da comissão de que trata o parágrafo anterior deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais, no entanto, não poderão, nem concorrer a cargos e nem ter grau de parentesco com os pretendentes candidatos da eleição determinada.

Art.78 Será proclamada eleita a chapa que alcançar o maior número de votos.

Parágrafo Único - No caso de empate entre duas ou mais chapas, será declarada eleita a que obtiver a menor média, somando-se o número de matrícula dos respectivos membros.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art.79 A cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:

- I Por deliberação da Assembleia Geral, salvo se os sócios, em número mínimo exigido por este Estatuto, assegurarem sua continuidade;
- II Pela alteração de sua forma jurídica;
- III Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV Por deixar de atender reiteradamente as prescrições legais, na forma da Legislação Cooperativista vigente.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, a pedido de qualquer associado, ou por iniciativa do competente órgão judicialmente, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado, ou por iniciativa do competente órgão representante do Sistema Cooperativista.

Art.80 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 3(três) membros, para proceder a sua liquidação.

§ 1º O processo de liquidação só pode ser iniciado após a audiência com o competente órgão de representação do Sistema Cooperativista.

§ 2º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art.81 O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei Cooperativista.

Parágrafo Único - Em consequência, atentar-se-á, em todo os termos duvidosos e ou omissos, para as determinações e condições constantes dos textos do presente Estatuto Social, com ênfase para o quanto prevêm os artigos 14 e 15 e seus parágrafos.

Art.82 As Reservas referidas nas alíneas "a" e "b" do artigo 62 deste Estatuto, mesmo no caso de liquidação, serão destinadas de conformidade ao disposto na legislação cooperativista vigente.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos competentes de representação do cooperativismo.

Capanema/PR, 29 de janeiro de 2010

- | | |
|---|--|
| Pela Mesa:
Sebastião Wachawowsky - Presidente
João Saggin - Vice Presidente
Mateo Tura Uliana - Diretor Vogal
Moacir Fiorese - Diretor Vogal
Adelar Edgar Schneider - Diretor Vogal
Rudolfo Bulau - Diretor Vogal
Eliseu Nilson Roll - Diretor Vogal | José Carlos Lange - Associado
Renato Luiz Callegaro - Associado
Ivo Simões Pires - Associado
Victor Vital Basegio - Associado
Marcio Luiz Walter - Associado
Jivago Toscan - Associado
Arnol Goffeito - Associado
Aldir Fiorese - Associado
Pela Comissão: |
|---|--|

Carlos Augusto Azevedo Silva
OAB/PR 25.760

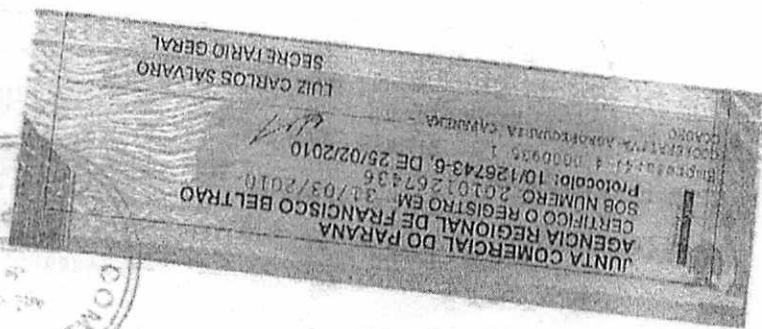
Visto do Advogado:



Visto do Presidente:
Sebastião Wachawowsky
Presidente

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.984.906/0006-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/1982
NOME EMPRESARIAL COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COAGRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R PARAN ESQ. C/ CURITIBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/10/2013** às **16:12:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
33400100-85	75.984.906/0006-00	05/1982

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Título do Estabelecimento	COAGRO
Endereço do Estabelecimento	RUA PARANA, SN, (ESQ CURITIBA) - CENTRO - CEP 85750-000 FONE: (46) 3555-1192 - FAX: (46) 3555-1192
Município de Instalação	PLANALTO - PR, DESDE 05/1982

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 10 DO MES+1, DESDE 06/1993
Natureza Jurídica	214-3 - COOPERATIVA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4623-1/08 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	153.381.939-49	SEBALDO WACLAWOVSKY	PRESIDENTE
CPF	407.731.759-20	JOAO SAGGIN	DIRETOR
CPF	224.178.269-68	RUDOLFO BULAU	DIRETOR
CPF	492.926.509-63	ADELAR EDGAR SCHNEIDER	DIRETOR
CPF	759.583.849-53	ELIZEU NILSON ROLL	DIRETOR
CPF	143.241.640-53	MATEO TURRA ULIANA	DIRETOR
CPF	616.411.389-04	MOACIR FIORESE	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 24/11/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 33400100-85 Emitido Eletronicamente via Internet 25/10/2013 16:37:51 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



COAGRO
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Rua Padre Cirilo, - Cx. Postal, 11 - Fone/Fax (46) 3552-8000 - 85760-000 - CAPANEMA - PR
CNPJ 75.984.906/0001-97 - coagro@coagro.com.br - Inscr Estadual 33500150-85

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: COAGRO Cooperativa Agroindustrial

CNPJ Nº : 75984906000600

ENDEREÇO: Rua Paraná

MUNICÍPIO: Planalto

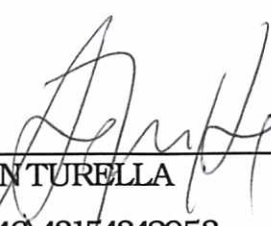
FONE: 3555-1192

EST.: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 30 de outubro de 2013



NOME: AIRTON TURELLA

RG/CPF: 592.046.431-54 / 342953

CARGO: GERENTE DA UNIDADE





COAGRO
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Rua Padre Cirilo, - Cx. Postal, 11 - Fone/Fax (46) 3552-8000 - 85760-000 - CAPANEMA - PR
CNPJ 75.984.906/0001-97 - coagro@coagro.com.br - Inscr Estadual 33500150-85

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: COAGRO Cooperativa Agroindustrial

CNPJ Nº : 75984906000600

ENDEREÇO: Rua Paraná

MUNICÍPIO: Planalto

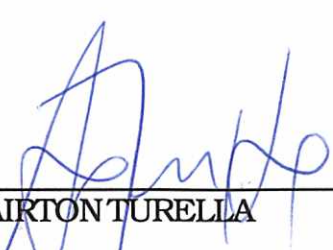
FONE: 3555-1192

EST.: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 or seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 30 de outubro de 2013



NOME: AIRTON TURELLA

RG/CPF: 592.046/43154342953

CARGO: AIRTON TURELLA







MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

DATA: 30/10/2013

EMPRESA: ARNO HENRIQUE LINK - EPP.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **03/04/2014**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **23/11/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **23/04/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **22/02/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **28/12/2013**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **22/04/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001292013-14021439

Nome: ARNO HENRIQUE LINK - EPP

CNPJ: 01.946.439/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/10/2013.

Válida até 03/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01946439/0001-74, 01946439/0001-74**Razão Social:** ARNO HENRIQUE LINK**Endereço:** RUA PRINCIPAL S/N 0 / SAGRADA FAMÍLIA / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2013 a 23/11/2013**Certificação Número:** 2013102517110606432855

Informação obtida em 25/10/2013, às 17:11:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARNO HENRIQUE LINK - EPP
CNPJ: 01.946.439/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:11:34 do dia 25/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2014.

Código de controle da certidão: **122D.9AA3.DEEC.9C32**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11077506-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.946.439/0001-74

Nome: ARNO HENRIQUE LINK

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/02/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures in blue ink]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO				NEGATIVA Nº 7065 / 2013				1. FICA RESSALTADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/12/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.		REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 29 de Outubro de 2013				REQUERENTE: A MESMA CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HHF2QE55444Z2QB3		FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO		RAZÃO SOCIAL: ARNO HENRIQUE LINK		<table><tr><td>INSCRIÇÃO EMPRESA</td><td>CNPJ/CPF</td><td>INSCRIÇÃO ESTADUAL</td><td>ALVARÁ</td></tr><tr><td>281</td><td>01.946.439/0001-74</td><td>90133976-75</td><td>590</td></tr></table>		INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ	281	01.946.439/0001-74	90133976-75	590	ENDEREÇO RUA PRINCIPAL, S/N - SAGRADA FAMÍLIA CEP: 85750000 Planalto - PR		CNAE / ATIVIDADES Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ																														
281	01.946.439/0001-74	90133976-75	590																														



IVO BASSO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2896/2005

Emitido por: Pedro Augusto Santana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARNO HENRIQUE LINK - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.946.439/0001-74

Certidão nº: 37738988/2013

Expedição: 25/10/2013, às 17:13:02

Validade: 22/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARNO HENRIQUE LINK - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.946.439/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Justiça



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110462943-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) Arno Henrique Link			
NACIONALIDADE brasileiro		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) Gustavo Emilio Link		(mãe) Elfrida Emma Belling Link	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-09-1947	IDENTIDADE número 2.112.805	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 060.768.749-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Principal			NÚMERO s/n
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Sagrada Familia	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ARNO HENRIQUE LINK			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRINCIPAL			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAGRADA FAMILIA	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 130.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) //Cento e trinta mil reais/.		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - SUPERMERCADO; Revenda de gás de cozinha GLP-P13 Kg; Comércio varejista de carnes -açougue; Comércio varejistas de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de medicamentos veterinários; e Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-07-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.946.439/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gorente) Arno Henrique Link	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Arno Henrique Link
DATA DA ASSINATURA 18-07-2011	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 26.07.2011	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/07/2011 SOB NÚMERO: 20116879220 Protocolo: 11/687922-0, DE 25/07/2011 Arno Henrique Link SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
--	---

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

28 OUT. 2013

Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substitua
☐ Deonilce Casarini Quintanilha - Tab. Designada

NOTARIAL
Av. Rio de Janeiro Sul, 938
85750-000 - P. Alto - Paraná
Luiz Carlos Catto Quintanilha - Titular



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário e, em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

SELO
 L.L. Lei 13.228 de 18/07/2001
 Cnpj 06.793.000/0001-00
 DIRETORIA CASARIL O. QUINTEMAN
 TABELIA DESIGNADA
 CPF 452.949.099-87 - RG 3.452.874-9
 ISABEL CRISTINA DRESCH
 ESCREVA EM SUAS
 NOTAS
 FUM26479

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original.
 O referido é verdade e dou fé.
 28 OUT. 2013
 [Assinatura]
 Deonilce Casaril Quinteman - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituto

Junta Comercial do Paraná
 Registro Beltrão
 Arguido nº 415546 29430
 30 JUN 1997
 [Assinatura]
 Nova Gerência

97/147607-1 30 Jun 1997 10:20
 FRANCISCO BELTRÃO
 ARNO HENRIQUE LINK
 JUNTA (GR) DNRC (DARF)
 Previsto 17:50
 07:00
 Recolhido 17:50 2:03



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.946.439/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/1997
NOME EMPRESARIAL ARNO HENRIQUE LINK - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO LINK			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMÍLIA	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/10/2013 às 17:13:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/10/2013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº.: 01946439000174

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICÍPIO: Planalto

EST.: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 30 de Outubro de 2013

NOME: ARNO HENRIQUE LINK

RG: 2.112.805 CPF: 060.768.749-53

CARGO: EMPRESÁRIO

01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, s/n - Sagrada Família
85750-000 - Planalto - Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº.: 01946439000174

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 30 de Outubro de 2013

NOME: ARNO HENRIQUE LINK

RG: 2.112.805 CPF: 060.768.749-53

CARGO: EMPRESÁRIO

01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, s/n - Sagrada Família
85750-000 - Planalto - Paraná



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

DATA: 30/10/2013

EMPRESA: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **16/04/2014**;
- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **16/11/2013**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **16/04/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **15/02/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **27/12/2013**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **15/04/2014**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000792013-14021033

Nome: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME

CNPJ: 05.653.033/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/10/2013.

Válida até 16/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05653033/0001-54**Razão Social:** GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS ME**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 937 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2013 a 16/11/2013**Certificação Número:** 2013101814374361963900

Informação obtida em 18/10/2013, às 14:37:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME
CNPJ: 05.653.033/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:38:42 do dia 18/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2014.

Código de controle da certidão: **69E9.B494.0C69.AE94**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11045829-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.653.033/0001-54**

Nome: **GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/02/2014 - Fornecimento Gratuito



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
NEGATIVA Nº 7060 / 2013			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/12/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 28 de Outubro de 2013			
REQUERENTE: A MESMA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HHF2QE5T444Z4UA2	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6173	05.653.033/0001-54	9027867917	766
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 937 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			



Emitido por: EDSON RICARDO GOMES

[Handwritten signature]

IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2398/2005

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.653.033/0001-54

Certidão n°: 37396451/2013

Expedição: 18/10/2013, às 14:36:56

Validade: 15/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.653.033/0001-54, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1. The first of these is the fact that the
the second of these is the fact that the
the third of these is the fact that the
the fourth of these is the fact that the
the fifth of these is the fact that the
the sixth of these is the fact that the
the seventh of these is the fact that the
the eighth of these is the fact that the
the ninth of these is the fact that the
the tenth of these is the fact that the

1. The first step is to identify the problem. In this case, the problem is that the company is not meeting its sales targets.

1. The first of these is the fact that the Soviet Union is a country which has been the victim of a long and bitter struggle for its independence and freedom. It has been the only country in the world which has been able to maintain its independence and freedom in the face of the most powerful and aggressive forces of imperialism and reaction. This is a fact which should be a source of pride and inspiration to all the peoples of the world who are struggling for their own independence and freedom.

~~CONFIDENTIAL~~

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		GRACIELA BERNADETE TOMBINI	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	SC
REGIME DE BENS (se casado)		M ☐ F ☒	
FILHO DE (pai)		Irineu Tombini	
NASCIDO EM (data de nascimento)		09.10.1978	
IDENTIDADE número		3.719.201	
Órgão emissor		Liate Tombini	
CPF (número)	UF	SSP	SC
026.798.949/01			

DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		Rua Paraná	
COMPLEMENTO		Centro	
CEP	85750.000	UF	PR
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		979	
MUNICÍPIO		Paraná	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	080
DESCRIÇÃO DO ATO	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	
DESCRIÇÃO DO EVENTO	

NOME EMPRESARIAL		GRACIELA BERNADETE TOMBINI	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		Rua Paraná	
COMPLEMENTO		Centro	
CEP	85750.000	UF	PR
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		979	
MUNICÍPIO		Paraná	
VALOR DO CAPITAL - R\$		10.000,00	
DESCRIÇÃO DO CAPITAL (por extensão)		10 mil reais	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Lanchonete e Restaurante.	
ATIVIDADE PRINCIPAL			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		01.06.2003	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		15.06.2003	
NIRE anterior		GRACIELA BERNADETE TOMBINI	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF			
UF		PR	
USO DA JUNTA COMERCIAL		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	

DATA DA ASSINATURA		15.06.2003	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		GRACIELA BERNADETE TOMBINI	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO.	
PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE.		21.05.2003	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		GRACIELA BERNADETE TOMBINI	
NIRE DA SEDE		Protocolo: 03/122260-9	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver na sede)		SOB NÚMERO: 41105523171	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"	
MUNICÍPIO		EVERLY MOTTA JOAKINSON	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
COMPLEMENTO		P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"	
CEP	85750.000	P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
MUNICÍPIO		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.
18 OUT. 2013
Isabel Jonato
☐ Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
☐ Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		4110552317-1	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
GRACIELA BERNARDETE TOMBINI PARIS			
NACIONALIDADE			
Brasileira			
ESTADO CIVIL		Casado (a)	
REGIME DE BENS (se casado)		☒ M ☐ F	
FILHO DE (pai)		Irineu Tombini	
FILHO DE (mãe)		Liate Tombini	
NASCIDO EM (data de nascimento)		09-10-1978	
IDENTIDADE número		3.719.201	
Órgão emissor		SSP	
UF		SC	
CPF (número)		026.798.949-01	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			
Rua Soledade			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
Centro		85750-000	
MUNICÍPIO		Planalto	
UF			
PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		002	
DESCRIÇÃO DO ATO		Alteração	
CÓDIGO DO EVENTO		022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		Alt. de dados e de nome emp.	
CÓDIGO DO EVENTO			
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
GRACIELA BERNARDETE TOMBINI PARIS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
Av. Rio Grande do Sul			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
Centro		85750-000	
MUNICÍPIO		Planalto	
UF		PR	
PAÍS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		85750-000	
NÚMERO		937	

CÓDIGO DO ATO		002	
DESCRIÇÃO DO ATO		Alteração	
CÓDIGO DO EVENTO		022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		Alt. de dados e de nome emp.	
CÓDIGO DO EVENTO			
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL			
GRACIELA BERNARDETE TOMBINI PARIS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
Av. Rio Grande do Sul			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
Centro		85750-000	
MUNICÍPIO		Planalto	
UF		PR	
PAÍS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		85750-000	
NÚMERO		937	
VALOR DO CAPITAL - R\$		40.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		40.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		40.000,00	
DESCRIÇÃO DO OBJETO		Quarenta mil reais x.x.x.x.	
Atividade principal			
Atividades secundárias			
Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercado.			
Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.			
Comércio Varejista de Carnes - Açougues.			
Revenda de gás de cozinha GLP - P13 kg.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		05.653.033/0001-54	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		01-06-2003	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gêrnte)		Graciela Bernadete Tombini Paris	
DATA DA ASSINATURA		11-01-2012	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		Graciela Bernadete Tombini Paris	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.			
PÚBLICO-SE E ARQUIVADO.			
16/01/2012			
RG-3-463.294-4/PR			
Carta E. F. Lucatelli			

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/01/2012
SOB NÚMERO: 20120071320
Protocolo: 12/007132-0, DE 12/01/2012
Empresa: 41 1 0552317 1
GRACIELA BERNARDETE TOMBINI PARIS - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.
18 OUT. 2013
[Signature]
☒ Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
☐ Isabel Cristina Dresch Libanio - Escr. Substituta



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.653.033/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2003
NOME EMPRESARIAL GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 937	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/10/2013 às 14:37:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/10/2013



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR., 30 DE OUTUBRO DE 2013

Paris
NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG: 3.719.201 CPF: 026.798.949-01

CARGO: EMPRESÁRIA

05.653.033/0001-54

GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME

AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR., 30 DE OUTUBRO DE 2013

NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG: 3.719.201 CPF: 026.798.949-01

CARGO: EMPRESÁRIA

05.653.033/0001-54

GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME

AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



Município de Planalto - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 58/2013

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 444-8 ARNO HENRIQUE LINK		CNPJ: 01.946.439/0001-74		Telefone: 3554-1115		Status: Habilitado	8.814,00	
Lote 001 - Lote 001							8.814,00	
001	8720 A chocolateado em pó pcte de 500g.	UN	80,00	Habilitado	DE CASA	1,52	121,60	*
002	705 Açúcar cristal pacote com 5 kg	PC	100,00	Habilitado	ALTO ALEGRE	6,89	689,00	*
004	726 Banana katura	KG	1.000,00	Habilitado	CANTU	2,16	2.160,00	*
005	707 Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	PC	150,00	Habilitado	NINFA	4,69	703,50	*
006	708 Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote co	PC	150,00	Habilitado	NINFA	4,99	748,50	*
007	2805 Canjiquinha amarela de 500 gr	PC	100,00	Habilitado	KITAL	1,32	132,00	*
010	8258 FARINHA DE MILHO PACTE 5KG	PC	50,00	Habilitado	REAL	6,45	322,50	*
011	3 Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	PC	60,00	Habilitado	JULINE	9,04	542,40	*
012	4 Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	PC	200,00	Habilitado	FLOR DA SERRA	3,57	714,00	*
013	1149 Iogurte de frutas pacote de 1 litro	LT	800,00	Habilitado	SANTA CLARA	1,93	1.544,00	*
014	8719 Laranja Pera	KG	60,00	Habilitado	CANTU	1,29	77,40	*
017	8087 Maça gala	KG	60,00	Habilitado	CANTU	3,55	213,00	*
018	727 Mamão Formosa	KG	60,00	Habilitado	CANTU	3,06	183,60	*
019	7 Óleo de Soja lata com 900 ml	UN	250,00	Habilitado	COAMO	2,65	662,50	*
Fornecedor: 6-0 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		CNPJ: 75.984.906/0006-00		Telefone: 3555-1192		Status: Habilitado	9.178,60	
Lote 001 - Lote 001							9.178,60	
003	4414 Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	PC	120,00	Habilitado	RAMPINELLI	9,35	1.122,00	*
015	3451 Leite em pó integral pacote com 400 gr	PC	700,00	Habilitado	SANCOR	7,81	5.467,00	*
016	713 Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de	LT	1.200,00	Habilitado	LACTOMIL	2,06	2.472,00	*
020	716 Sagu pacote com 500 gr	PC	60,00	Habilitado	PRATA	1,96	117,60	*
Fornecedor: 2014-1 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME		CNPJ: 05.653.033/0001-54		Telefone: 35551266		Status: Habilitado	5.762,00	
Lote 001 - Lote 001							5.762,00	
008	709 Carne bovina moída fresca de 2º	KG	300,00	Habilitado	TRADIÇÃO	8,59	2.577,00	*
009	711 Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	KG	700,00	Habilitado	SEVA	4,55	3.185,00	*
VALOR TOTAL:							23.754,60	



Equiplano

Município de Planalto - 2013

Mapa da Licitação

Pregão 58/2013

Página: 1

Data abertura: 30/10/2013

Data julgamento: 30/10/2013

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 75.984.906/0006-00		CNPJ: 01.946.439/0001-74		CNPJ: 05.653.033/0001-54	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001								
001	Achocolatado em pó pcte de 500g.	UN	80,00	0,00	1,52 *	DE CASA		
002	Açúcar cristal pacote com 5 kg	PCTE	100,00	6,90	6,89 *	ALTO ALEGRE		
003	Arroz parbolizado tipo I pacote 5	PCTE	120,00	9,35 *	RAMPINELLI	9,39	RAMPINELI	9,47 FLOR DA SERRA
004	Banana katura	KG	1.000,00	2,17	2,16 *	CANTU	2,20	TRADIÇÃO
005	Biscoito doce tipo Maria pacote com	PCTE	150,00	4,70	4,69 *	NINFA		
006	Biscoito salgado tipo Cream Cracker	PCTE	150,00	5,01	4,99 *	NINFA		
007	Canjiquinha amarela de 500 gr	PCTE	100,00	1,34	1,32 *	KITAL	1,35	PINDUCE
008	Carne bovina moída fresca de 2º	KG	300,00	0,00	8,60	LINK	8,59 *	TRADIÇÃO
009	Coxa e sobrecoxa de frango sem dors	KG	700,00	4,57	4,59	CEVA	4,55 *	SEVA
010	FARINHA DE MILHO PACTE 5KG	PCTE	50,00	6,46	6,45 *	REAL		
011	Farinha de trigo especial pacote co	PCTE	60,00	9,05	9,04 *	JULINE		
012	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	PCTE	200,00	3,59	3,57 *	FLOR DA SERRA		
013	Iogurte de frutas pacote de 1 litro	LT	800,00	1,95	1,93 *	SANTA CLARA	1,98	LACKAMIL
014	Laranja Pera	KG	60,00	1,31	1,29 *	CANTU	1,35	TRADIÇÃO
015	Leite em pó integral pacote com 400	PCTE	700,00	7,81 *	7,84	AURORA	7,85	IYAMBÉ
016	Leite pasteurizado, tipo "C" integr	LT	1.200,00	2,06 *		N COTADO	2,07	LACKAMIL
017	Maça gala	KG	60,00	3,56	3,55 *	CANTU		
018	Mamão Formosa	KG	60,00	3,09	3,06 *	CANTU	3,10	TRADIÇÃO
019	Óleo de Soja lata com 900 ml	UN	250,00	2,68	2,65 *	COAMO	2,69	COAMO
020	Sagu pacote com 500 gr	PCTE	60,00	1,96 *		N COTADO	1,98	PRATA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				9.178,60		8.814,00		5.762,00

CNPJ: 75.984.906/0006-00 - COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 01.946.439/0001-74 - ARNO HENRIQUE LINK

CNPJ: 05.653.033/0001-54 - GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: OLDECIR CAMPOS, na versão: 5505 a

30/10/2013 09:29:00

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, designados conforme Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, tendo como valor máximo a importância de R\$ 24.017,00 (vinte e quatro mil e dezessete reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **ARNO HENRIQUE LINK. SRª. JOSLEI MARISTELA HARTMANN; COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SRª. ELIANE BEATRIZ WINKOSKI E GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS SR. SIDINEI PARIS**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo, foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde constatou-se que consagraram-se vencedoras e posteriormente serão fornecedoras dos seguintes itens as empresas subsequentes:

ARNO HENRIQUE LINK							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
1	1	Achocolatado em pó pte de 500g.	DE CASA	UN	80	1,52	121,60
1	2	Açúcar cristal pacote com 5 kg	ALTO ALEGRE	PCTE	100	6,89	689,00
1	4	Banana katura	CANTU	KG	1.000	2,16	2.160,00
1	5	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	NINFA	PCTE	150	4,69	703,50

1	6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	NINFA	PCTE	150	4,99	748,50
1	7	Canjiquinha amarela de 500 gr	KITAL	PCTE	100	1,32	132,00
1	10	FARINHA DE MILHO PACTE 5KG	REAL	PCTE	50	6,45	322,50
1	11	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	JULINE	PCTE	60	9,04	542,40
1	12	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	FLOR DA SERRA	PCTE	200	3,57	714,00
1	13	Iogurte de frutas pacote de 1 litro	SANTA CLARA	LT	800	1,93	1.544,00
1	14	Laranja Pera	CANTU	KG	60	1,29	77,40
1	17	Maça gala	CANTU	KG	60	3,55	213,00
1	18	Mamão Formosa	CANTU	KG	60	3,06	183,60
1	19	Óleo de Soja lata com 900 ml	COAMO	UN	250	2,65	662,50

TOTAL

8.814,00

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Lote	Item	Objeto	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
1	3	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	RAMPINEL LI	PCTE	120	9,35	1.122,00
1	15	Leite em pó integral pacote com 400 gr	SANCOR	PCTE	700	7,81	5.467,00
1	16	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	LACTOMIL	LT	1.200	2,06	2.472,00
1	20	Sagu pacote com 500 gr	PRATA	PCTE	60	1,96	117,60

TOTAL

9.178,60

GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Lote	Item	Objeto	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
1	8	Carne bovina moída fresca de 2º	TRADIÇÃO	KG	300	8,59	2.577,00
1	9	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	SEVA	KG	700	4,55	3.185,00

TOTAL

5.762,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhores ofertas, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado às empresas participantes e consideradas vencedoras: **ARNO HENRIQUE LINK; COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido

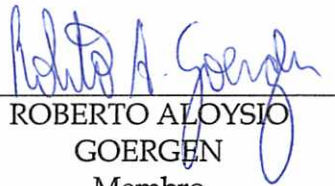
[Handwritten signatures and initials]

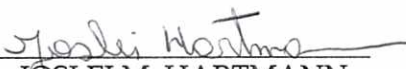
rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes. O pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais final efetuados pelas empresas, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor das empresas **ARNO HENRIQUE LINK**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná; **COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná e **GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social na Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento dos objetos em sua totalidade, pertinente a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes.

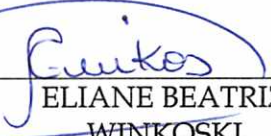

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
210.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22


JOSLEI M. HARTMANN
Arno Henrique Link


SIDINEI PARIS
Graciela Bernadete
Tombini Paris


ELIANE BEATRIZ
WINKOSKI
Coagro Cooperativa
Agroindustrial



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme abaixo segue:

ARNO HENRIQUE LINK

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Achocolatado em pó pcte de 500g.	121,60
1	1	2	Açúcar cristal pacote com 5 kg	689,00
1	1	4	Banana katura	2.160,00
1	1	5	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	703,50
1	1	6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	748,50
1	1	7	Canjiquinha amarela de 500 gr	132,00
1	1	10	FARINHA DE MILHO PACTE 5KG	322,50
1	1	11	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	542,40
1	1	12	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	714,00
1	1	13	Iogurte de frutas pacote de 1 litro	1.544,00
1	1	14	Laranja Pera	77,40
1	1	17	Maça gala	213,00
1	1	18	Mamão Formosa	183,60
1	1	19	Óleo de Soja lata com 900 ml	662,50
2	1	3	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	1.126,80
2	1	8	Carne bovina moída fresca de 2º	2.580,00
2	1	15	Leite em pó integral pacote com 400 gr	5.488,00
3	1	9	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	3.213,00

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	3	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	1.122,00
1	1	15	Leite em pó integral pacote com 400 gr	5.467,00
1	1	16	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	2.472,00
1	1	20	Sagu pacote com 500 gr	117,60
2	1	2	Açúcar cristal pacote com 5 kg	690,00
2	1	4	Banana katura	2.170,00
2	1	5	Biscoito doce tipo Maria pacote com	705,00

19

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			800 gr	
2	1	6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	751,50
2	1	7	Canjiquinha amarela de 500 gr	134,00
2	1	9	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	3.199,00
2	1	10	FARINHA DE MILHO PACTE 5KG	323,00
2	1	11	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	543,00
2	1	12	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	718,00
2	1	13	logurte de frutas pacote de 1 litro	1.560,00
2	1	14	Laranja Pera	78,60
2	1	17	Maça gala	213,60
2	1	18	Mamão Formosa	185,40
2	1	19	Óleo de Soja lata com 900 ml	670,00

GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	8	Carne bovina moída fresca de 2º	2.577,00
1	1	9	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	3.185,00
2	1	16	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	2.484,00
2	1	20	Sagu pacote com 500 gr	118,80
3	1	3	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	1.136,40
3	1	4	Banana katura	2.200,00
3	1	7	Canjiquinha amarela de 500 gr	135,00
3	1	13	logurte de frutas pacote de 1 litro	1.584,00
3	1	14	Laranja Pera	81,00
3	1	15	Leite em pó integral pacote com 400 gr	5.495,00
3	1	18	Mamão Formosa	186,00
3	1	19	Óleo de Soja lata com 900 ml	672,50

Planalto-Pr., 30 de outubro de 2013.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Equipe de Apoio
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

O presente Processo de Licitação nº 058/2013, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, referente à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando aos vencedores os respectivos objetos.

Planalto-Pr., 04 de novembro de 2013

PATRIQUE MATTOS DREV
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 058/2013, cujo objeto é a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, em favor das empresas **ARNO HENRIQUE LINK, COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, e em consequência **ADJUDICA** os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de novembro de 2013



MARLON FERNANDO KUHN
PRÉFETO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Graciela Bernadete Tombini Paris, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, inscrita no CNPJ sob nº. 05.653.033/0001-54, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sr^a. **GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 3.719.201 SSP/PR e do CPF nº. 026.798.949-01, residente e domiciliada Rua Soledade, nº 372, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	300	KG	Carne bovina moída fresca de 2º	TRADIÇÃO	8,59	2.577,00
02	700	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	SEVA	4,55	3.185,00
TOTAL						5.762,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.762,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Paris

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

Paris

[Signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Paris

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de novembro de 2013



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Arno Henrique Link, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ARNO HENRIQUE LINK, inscrita no CNPJ sob nº. 01.946.439/0001-74 com sede social à Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: **Sr. ARNO HENRIQUE LINK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.112.805 SSP/PR e do CPF nº. 060.768.749-53, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	80	UN	Achocolatado em pó pcte de 500g.	DE CASA	1,52	121,60
02	100	PCTE	Açúcar cristal pacote com 5 kg	ALTO ALEGRE	6,89	689,00
03	1.000	KG	Banana katura	CANTU	2,16	2.160,00
04	150	PCTE	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	NINFA	4,69	703,50
05	150	PCTE	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	NINFA	4,99	748,50
06	100	PCTE	Canjiquinha amarela de 500 gr	KITAL	1,32	132,00
07	50	PCTE	FARINHA DE MILHO PACTE 5KG	REAL	6,45	322,50
08	60	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	JULINE	9,04	542,40
09	200	PCTE	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	FLOR DA SERRA	3,57	714,00
10	800	LT	Iogurte de frutas pacote de 1 litro	SANTA CLARA	1,93	1.544,00

Arno H. Link

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11	60	KG	Laranja Pera	CANTU	1,29	77,40
12	60	KG	Maça gala	CANTU	3,55	213,00
13	60	KG	Mamão Formosa	CANTU	3,06	183,60
14	250	UN	Óleo de Soja lata com 900 ml	COAMO	2,65	662,50
TOTAL						8.814,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.814,00 (oito mil e oitocentos e quatorze reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

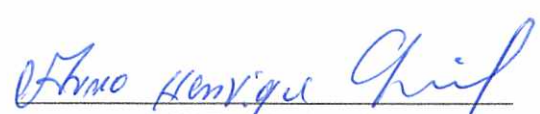
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de novembro de 2013



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Rec. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Coagro Cooperativa Agroindustrial, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 75.984.906/0006-00, com sede social à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Procurador: **Sr. AIRTON TURELLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.592.084-6 SSP/PR e do CPF nº. 431.543.529-53, residente e domiciliado à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120	PCTE	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	RAMPINELLI	9,35	1.122,00
02	700	PCTE	Leite em pó integral pacote com 400 gr	SANCOR	7,81	5.467,00
03	1.200	LT	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	LACTOMIL	2,06	2.472,00
04	60	PCTE	Sagu pacote com 500 gr	PRATA	1,96	117,60
TOTAL						9.178,60

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.178,60 (nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

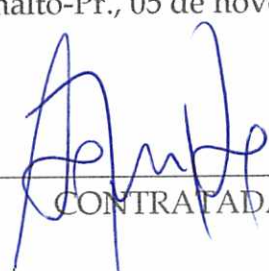
representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de novembro de 2013



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15



Marisa Kruger
Sec. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.210.890-68

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Arno Henrique Link
OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.
VALOR TOTAL: R\$ 8.814,00 (oito mil e oitocentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Coagro Cooperativa Agroindustrial
OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02,03,04.
VALOR TOTAL: R\$ 9.178,60 (nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRA DO IGUAÇU -
SICREDI FRONTEIRA PR/SC
CNPJ: 82.527.567/0001-40
Avenida Brasil, 127, Centro - Capaneima/PR

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE
SAÚDE DE JUNDIAÍ E REGIÃO - SICREDI JUNDIAÍ SUDESTE
CNPJ: 04.167.814/0001-13
Av. Fernando Azeite, 1175 - Vila Progresso - Jundiá/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

O Presidente da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Fronteira do Iguaçu - Sicredi Fronteira PR/SC e o Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Área de Saúde de Jundiá e Região - Sicredi Jundiá Sudeste no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 14, de ambos os Estatutos Sociais, convocam seus delegados e associados, que nesta data somam, respectivamente, 69 (sessenta e nove) e 5.565 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco) para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2013, às 08 (oito) horas, no Clube Recreativo e Atlético Comercial - CRAC, situado na rua Tambois, s/nº, centro, na Cidade de Capaneima, Estado do Paraná, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados/associados, em segunda convocação, às 09 (nove) horas com a presença da metade dos delegados/associados mais um, e, em terceira e última convocação, às 10 (dez) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados/associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Ratificação dos nomes dos membros da comissão mista, indicados pela assembleia pelo órgão de administração;
2. Apreciação do relatório da comissão mista e aprovação da incorporação pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Fronteira do Iguaçu - Sicredi Fronteira PR/SC da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Área de Saúde de Jundiá e Região - Sicredi Jundiá Sudeste, nos termos do artigo 59 e parágrafo único da Lei nº 5784/71;
3. Caso aprovada a incorporação, reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, compreendendo os seguintes dispositivos:
 - a) Art. 1º, "caput" - Alteração da denominação social;
 - b) Art. 1º, II - Alteração da área de ação;
 - c) Art. 7º - exclusão inciso I;
 - d) Art. 10, II - Adequação da redação;
 - e) Art. 14, § 2º - Adequação da redação;
 - f) Art. 17, I - Ajuste agrupamento de núcleos;
 - g) Art. 25, IV - Adequação da redação;
 - h) Art. 28, "caput" - Composição do Conselho de Administração;
 - i) Art. 34, "caput" - Adequação da redação;
 - j) Art. 55, Inclusão nas Disposições Transitórias;
4. Eleição de membros do Conselho de Administração.

Capaneima-PR / Jundiá-SP, 06 de novembro de 2013.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão
Fronteira do Iguaçu - Sicredi Fronteira PR/SC

José César Wunsch
Presidente

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Profissionais da Área de Saúde de Jundiá e
Região - Sicredi Jundiá Sudeste

Paulo Alencar da Silva
Presidente

OBS.: A Assembleia conjunta se realizará fora da sede social das Cooperativas, por falta de acomodações adequadas.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Graciela Bernadete Tombini Paris
OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
ITENS: 01,02.
VALOR TOTAL: R\$ 5.762,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

1. Objeto da Licitação
Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
2. Empresas Participantes:
 - 2.1 ARNO HENRIQUE LINK
Situação: Classificada
 - 2.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Situação: Classificada
 - 2.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
 - 3.1 ARNO HENRIQUE LINK, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos Itens: 01,02,04,05,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19, totalizando a importância de R\$ 8.814,00 (oito mil e oitocentos e quatorze reais).
 - 3.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.594.505/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos Itens: 03,15,16,20, totalizando a importância de R\$ 9.178,60 (nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).
 - 3.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos Itens: 08,09, totalizando a importância de R\$ 5.762,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).
4. Data da Abertura:
 - 4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 058/2013 de 16 de outubro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de outubro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 058/2013, lavrada em 30 de outubro de 2013, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche
EMPRESA: Arno Henrique Link
ITENS: 01,02,04,05,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19.
VALOR TOTAL: R\$ 8.814,00 (oito mil e oitocentos e quatorze reais).
EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial
ITENS: 03,15,16,20.
VALOR TOTAL: R\$ 9.178,60 (nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).
EMPRESA: Graciela Bernadete Tombini Paris
ITENS: 08,09.
VALOR TOTAL: R\$ 5.762,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 23.754,60 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA: 05 de novembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 059/2013, lavrada em 30 de outubro de 2013, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas visando a necessidade do Município de Planalto.
EMPRESA: Knapp & Cia. Ltda.
QUANTIDADE: 500 M/L
VALOR TOTAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
DATA: 05 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013**

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Knapp & Cia. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas visando a necessidade do Município de Planalto.
QUANTIDADE: 500 M/L
VALOR TOTAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas visando a necessidade do Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
 - 2.1 KNAPP & CIA. LTDA.
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
 - 3.1 KNAPP & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.921.205/0001-09, com sua sede social à Rua Almirante Barroso, nº 711, Centro, Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
4. Data da Abertura:
 - 4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 059/2013 de 16 de outubro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de novembro de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
DISPENSA Nº 651/2013**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de tecidos, destinado ao Departamento de Cultura, deste Município de Planalto.

PROFONENTE: Confecções Luersen Ltda.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Tecido dourado dray Sport liso	120	KG	16,70	2.004,00
02	Estampas de camisetas	120	UN	7,50	900,00
03	Camisetas brancas gola V (vários tamanhos)	120	UN	19,00	2.280,00
VALOR TOTAL					5.184,00

VALOR: R\$ 5.184,00 (cinco mil e cento e oitenta e quatro reais).

PROFONENTE: Edison Alves da Conceição

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Tecido branco dray Sport liso	120	KG	14,30	1.716,00
02	Bordados	120	UN	8,50	1.020,00
VALOR TOTAL					2.736,00

VALOR: R\$ 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

DATA: 05 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0470

Página 72 / 129

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Arno Henrique Link

OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.

VALOR TOTAL: R\$ 8.814,00 (oito mil e oitocentos e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc73538

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Coagro Cooperativa Agroindustrial

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

ITENS: 01,02,03,04.

VALOR TOTAL: R\$ 9.178,60 (nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc73539

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Graciela Bemadete Tombini Paris

OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

ITENS: 01,02.

VALOR TOTAL: R\$ 5.762,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc73540

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Knapp & Cia. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas visando a necessidade do Município de Planalto.

QUANTIDADE: 500 M/L

VALOR TOTAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc73541

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Som e Informática Obalski Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços locação, visando a sonorização da décima quinta expo feira, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Indústria e Comércio, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc73542

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 148/2012, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E EMPREITEIRA DIFEMBACH LTDA.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e EMPREITEIRA DIFEMBACH LTDA., neste ato representada por sua administradora Srª. MARLISE DIFEMBACH, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de pavimentação com pedras irregulares, com área total de 18.353,76 M², a ser construído no trecho entre a entrada para a área industrial até a Estrada Principal para o Distrito de Sagrada Família e continuação da pavimentação entre a BR 163 e a comunidade de São José do Liso, Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Convênio nº 033/2012/Secretaria de Infraestrutura e Logística, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 148/2012, prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 148/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

MARLISE DIFEMBACH

Empreiteira Diefembach Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc73552

REALEZA

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 69/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2013

ABERTURA: DIA: 25/10/2013 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de uniformes para utilização da Defesa Civil Municipal

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ALCEU KIELING ME-PARATI SPORTS

LOTE 1, ITENS 1, 2, 3, E 4, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.004,00 (DOIS MILE E QUATRO REAIS).

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de outubro de 2013

LUIZ CARLOS PAIS GULARTe

PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 325/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ALCEU KIELING ME-PARATI SPORTS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 69/2013

VALOR TOTAL: R\$2.004,00 (Dois Mil e Quatro Reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2013

Doc73533

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

CONCURSO Nº 001/2012

O Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste NOTIFICAR o candidato aprovado no Concurso Público no Edital nº 001/2012 do Concurso Público, publicado no dia 02 de agosto de 2012 e Homologado através do Edital nº 06.01/2012 de 10 de Dezembro, abaixo relacionados por ordem de classificação, no prazo de 24 horas a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perda da vaga.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	JANETE CRISTIANE MUNCH	2º

REALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2013

MARULE MADALENA GIRARDI

PRESIDENTE DA COMISSÃO

WALTER MILTON ANDREOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Doc73513

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0470

Página 69 / 129

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 EDITAL DE CONCURSO Nº 02.01/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pela Portaria nº 031/2013 de 02 de outubro de 2013, resolve

TORNAR PÚBLICO

I-A homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO de provas escritas, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.01/2013.

II - A convocação dos candidatos para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2013 - DOMINGO, no período da MANHÃ, na Escola Laudio Afonso Heinen, sito a Rua Paraná 1450 Centro, Planalto, Paraná, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às 08h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 09 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

Inscrição	Cargo	Nome	Data nascimento
4745	FONOAUDIOLOGO	ANA GREICI SCHONHALZ MARTINS	25/04/1987
4741	MÉDICO	LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN	21/02/1984
4867	PSICÓLOGO	ALEXANDRA MARIA GUAITANELLY	14/03/1993
4887	PSICÓLOGO	ROSÂNGELA LOPES	04/01/1983
4666	PSICÓLOGO	SABRINA DE FATIMA FOROSTESKI	28/06/1990

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, 08 de novembro de 2013, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS BONI

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 058/2013, lavrada em 30 de outubro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

EMPRESA: Arno Henrique Link

ITENS: 01,02,04,05,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19.

VALOR TOTAL: R\$ 8.814,00 (oito mil e oitocentos e quatorze reais).

EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial

ITENS: 03,15,16,20.

VALOR TOTAL: R\$ 9.178,60 (nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

EMPRESA: Graciela Bernadete Tombini Paris

ITENS: 08,09.

VALOR TOTAL: R\$ 5.762,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 23.754,60 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA: 05 de novembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 059/2013, lavrada em 30 de outubro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas visando a necessidade do Município de Planalto.

EMPRESA: Knapp & Cia. Ltda.

QUANTIDADE: 500 M/L

VALOR TOTAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

DATA: 05 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas visando a necessidade do Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 KNAPP & CIA. LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 KNAPP & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.921.205/0001-09, com sua sede social à Rua Almirante Barroso, nº 711, Centro, Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 059/2013 de 16 de outubro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de novembro de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

2. Empresas Participantes:

2.1 ARNO HENRIQUE LINK

Situação: Classificada

2.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Situação: Classificada

2.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 ARNO HENRIQUE LINK, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,02,04,05,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19, totalizando a importância de R\$ 8.814,00 (oito mil e oitocentos e quatorze reais).

3.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 03,15,16,20, totalizando a importância de R\$ 9.178,60 (nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

3.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 08,09, totalizando a importância de R\$ 5.762,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 058/2013 de 16 de outubro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de outubro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro